



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 016/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL E CONSULTIVA, NECESSÁRIOS À FUTURA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO AMAPÁ JOAQUIM CAETANO DA SILVA, EM MACAPÁ/AP.
--------	--

DADOS DA LICITAÇÃO

Norma de regência: LEI N.º 14.133/2021

Regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa: FECHADO

Forma: ELETRÔNICA

Valor estimado: R\$ 660.622,29 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e dois mil e vinte e nove centavos)

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 08/06/2026

Horário: 08h e 30 min. (horário de Brasília)

Endereço

Eletrônico

www.siga.ap.gov.br

**AGENTE DE
 CONTRATAÇÃO E
 EQUIPE DE APOIO**

Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151.

Telefone: (96) 98401-8757

E-mail: licita01@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 016/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00052/SEINF/2025

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 015/2024 - SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal, Decreto Estadual n.º 1.715/2023 e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 08/06/2026;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 08/06/2026;

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 08/06/2026.

Local: endereço eletrônico: www.siga.ap.gov.br

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL E CONSULTIVA, VOLTADOS À ELABORAÇÃO INTEGRADA DE ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS CADASTRAIS E DIAGNÓSTICOS, PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA DE RESTAURO E PROJETOS COMPLEMENTARES, BEM COMO MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTIDADES E DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NECESSÁRIOS À FUTURA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO AMAPÁ JOAQUIM CAETANO DA SILVA, EM MACAPÁ/AP.**

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O local de intervenção possui endereço na Av. Mario Cruz, 0376 - Central, Macapá - AP, 68900-740.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.
- 4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 4.3. O critério de julgamento é **TÉCNICA E PREÇO**.
- 4.4. O modo de disputa é **FECHADO**.
- 4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.
- 4.6. O **PREÇO ESTIMADO** é de R\$ 660.622,29 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e dois mil e vinte e nove centavos).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Gestora: 200101 (SEINF/AP)

- Unidade Orçamentária: 200101 (SEINF/AP)
- Programa de trabalho: 0036
- Ação: 2098
- Fonte: 700
- Elemento de Despesa: 4490.51

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: <http://www.siga.ap.gov.br>, ou através do e-mail: licita01@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo legal de reabertura, contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço <http://www.siga.ap.gov.br>.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio <http://www.siga.ap.gov.br>, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site <http://www.siga.ap.gov.br>, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha.

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico / termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

9.4.12. Empresa submetida a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.4.14. É vedada a prestação de serviços ou participação em licitação estadual, de pessoa condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do artigo 333, da LEI Nº 3.311, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

9.4.15. A proibição de que trata o subitem anterior, se aplica após o trânsito em julgado de sentença condenatória, pelo tempo em que durar a execução da pena, conforme artigo 335 do Código Amapaense da Mulher, supramencionado.

9.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021, de acordo com o item 3.2 do Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Considerando as disposições do item 7 do Termo de Referência, nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração e limitada a até 50% (cinquenta por cento) do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

valor global do contrato. A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes do objeto, cuja execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

12.3. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização dos documentos técnicos (Termo de Referência e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições de elaboração de projetos executivos.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br>, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento das

PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento das **PROPOSTAS** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e seus atos.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

neste Edital.

13.13. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar concomitantemente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais e **PROPOSTAS TÉCNICAS** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** <http://www.siga.ap.gov.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. As propostas possuem prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: <http://www.siga.ap.gov.br>, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. Para fins de qualificação da **PROPOSTA TÉCNICA**, serão analisados os quesitos dispostos nos anexos do Termo de Referência, anexo a este edital.

14.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.11. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.12. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.14. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência anexo a este Edital, assumindo a Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. CRITÉRIOS DE DISPUTA

15.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.

15.2. A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.

15.3. Iniciada a sessão pública, o Agente de contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15.3.1. Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

15.3.2. Encerrados os prazos estabelecidos acima, será divulgado no sistema a ordem dos vencedores e as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

15.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1. No julgamento por técnica e preço, serão avaliadas e pontuadas primeiro as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço, observada a ponderação definida no edital.

16.2. É vedada, na proposta final ajustada, a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e dos parâmetros que tenham fundamentado a avaliação técnica, admitindo-se apenas ajustes estritamente necessários para refletir o valor final vencedor.

PROPOSTA TÉCNICA

16.3. A Proponente deverá apresentar Proposta Técnica em linguagem clara, objetiva e compatível com o objeto, em documento único, redigido em fonte tamanho 12 (Times New Roman ou Arial), com páginas numeradas sequencialmente, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador com poderes específicos.

16.4. A Proposta Técnica deverá demonstrar, de forma comprovada, a capacidade da licitante para execução dos serviços especializados de elaboração de projetos executivos destinados à requalificação/restauro de edificação de interesse histórico-cultural, incluindo as disciplinas técnicas do escopo, observadas as exigências técnicas deste edital, seus anexos e os parâmetros legais aplicáveis.

16.5. A Proposta Técnica deverá estar estruturada, no mínimo, com os seguintes tópicos, para fins de avaliação por Técnica e Preço:

- I. Item 1 – Experiência da Empresa (EE);
- II. Item 2 – Qualificação da Equipe de Projetos (QEP);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

III. Item 3 – Plano de Trabalho (PT).

16.6. ITEM 1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (EE)

16.6.1. Para fins de pontuação, cada Experiência da Empresa (EE) deverá ser comprovada por documentação mínima apta a permitir a verificação objetiva do serviço executado, contendo, no mínimo, identificação do contratante, descrição do objeto/escopo, quantitativos/áreas (quando aplicável), período de execução e aceite/conclusão, mediante apresentação de:

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE; e

II. Anexar, para cada experiência pontuável, Contrato (com período de vigência) e Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado, ou documento equivalente apto a comprovar a efetiva conclusão e aceite do produto/serviço (ex.: atesto de recebimento definitivo, relatório de aceite, termo de encerramento, ou documento formal do contratante).

16.6.2. Não serão computadas experiências que:

I. não guardem compatibilidade técnica com o objeto;

II. não permitam identificar claramente o escopo executado;

III. não estejam acompanhadas dos documentos mínimos exigidos neste item;

IV. se refiram a serviços meramente acessórios, sem relevância para a execução do objeto.

16.7. ITEM 2 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETOS (QEP)

16.7.1. Para pontuar, cada Qualificação da Equipe de Projetos (QEP), a licitante deverá apresentar:

I. a composição nominal da equipe técnica, com indicação expressa das funções e responsabilidades, bem como a documentação comprobatória pertinente.

II. Para cada função/disciplinas pontuável(is), a licitante deverá apresentar comprovação de vínculo e/ou disponibilidade do profissional, por meio de ao menos um dos seguintes instrumentos:

a) contrato social/estatuto (sócio);

b) ato de nomeação/designação (administrador/diretor);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- c) CTPS ou registro funcional (empregado);
- d) contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; ou
- e) declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do profissional, assegurando sua disponibilidade para o objeto.

III. Declaração da equipe técnica responsável pela execução dos serviços contendo, no mínimo: nome completo, CPF, registro no CREA/CAU/CRT (ou outro, quando aplicável), função no projeto, disciplina(s) sob responsabilidade, e indicação do responsável pela coordenação técnica geral:

- a) Arquiteto e Urbanista (Responsável Técnico – RT) de Arquitetura/Restauração, com experiência em restauro/requalificação de edificação histórica;
- b) Responsável Técnico – Projetos Expográficos/Museográficos;
- c) Responsável Técnico – Luminotécnica Museográfica/Cênica;
- d) Responsável Técnico – Instalações Hidrossanitárias e/ou Solução Sanitária/ETE;

16.7.2. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dados do contratante e identificação do local de execução.

16.7.3. A ausência de documentos essenciais para a pontuação de qualquer critério implicará atribuição de pontuação zero ao respectivo item, sem prejuízo de eventual desclassificação/inabilitação, quando a falta atingir requisito obrigatório do edital/Termo de Referência.

16.8. ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO (PT)

16.8.1. A licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo a descrição da metodologia de execução dos serviços, demonstrando conhecimento do objeto e capacidade de planejamento, abordando os seguintes aspectos:

- I. Metodologia de Coordenação e Compatibilização: Descrição dos processos de gestão de projetos, fluxo de informações entre disciplinas e ferramentas de controle de qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

II. Cronograma Físico-Financeiro Preliminar: Apresentação de cronograma macro das etapas de projeto, demonstrando viabilidade de execução nos prazos estipulados.

III. Estratégia de Intervenção no Patrimônio: Breve descritivo da abordagem metodológica para o restauro, considerando as especificidades do bem tombado.

16.8.2. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pela Banca Examinadora, atribuindo-se nota de 0 a 20 pontos, conforme critérios de clareza, consistência técnica e adequação ao objeto.

16.9. CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

16.9.1. Experiência da Empresa (EE):

I. A mesma experiência poderá ser utilizada para enquadramento em mais de um critério EE, desde que o conjunto documental comprove, de forma objetiva e suficiente, o atendimento específico a cada critério, vedada a pontuação quando inexistir evidência própria do requisito do item.

II. Considera-se similar o serviço com aderência temática ao critério (restauro/expografia/iluminação museográfica/ETE/compatibilização etc.).

Item	Critério (EE)	Unidade de aferição	Faixas e Pontuação	Pontuação Máxima	Mínimo de detalhamento
EE1	Coordenação/Compatibilização interdisciplinar de projetos BIM	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=8,0	8,00	- Relatório(s) de compatibilização com indicação de conflitos e encaminhamentos de solução. - Matriz de interferências (ou equivalente), evidenciando resolução e rastreabilidade.
EE2	Elaboração de projetos utilizando Modelagem da Informação da Construção – BIM	Qtde de projetos	1=4,0; 2=7,0; ≥3=10,0	10,00	- Declaração formal de utilização de BIM no serviço atestado (contratante ou contratada, com referência ao objeto). - Peças gráficas em PDF (plantas/cortes/fachadas) compatíveis com o escopo. - Evidência objetiva do uso de BIM, tais como: relatório/print de extração de quantitativos (schedules), imagens do modelo 3D com identificação do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

					software/versão, ou relatório/print de compatibilização relacionado ao modelo
EE3	Entrega de projetos dentro do prazo contratual (desempenho pretérito)	Qtde de projetos entregues no prazo	1=5,0; 2=8,0; ≥3=12,0	12,00	- Contrato com prazo + Termo de Recebimento Definitivo (ou equivalente) demonstrando conclusão/aceite dentro do prazo.
EE4	Aprovação de projetos no IPHAN (ou anuência/manifestação conclusiva equivalente)	Qtde de projetos	1=4,0; 2=7,0; ≥3=10,0	10,00	- Documento de aprovação/anuência do IPHAN (ofício/parecer/termo/manifestação conclusiva) que identifique o empreendimento, a edificação/sítio e a decisão favorável.
TOTAL: 40,00 (quarenta) pontos					

16.9.2. Qualificação da Equipe de Projetos (QEP):

I. Cada função pontua uma única vez, sendo atribuída apenas a pontuação correspondente à maior faixa atingida pelo profissional indicado, limitada ao máximo do respectivo item.

II. Os atestados e documentos apresentados servem para comprovar o enquadramento do profissional nas faixas (1, 2 ou ≥3), não sendo admitida a soma de pontuações por atestado dentro do mesmo item.

III. Para fins de pontuação, consideram-se projetos compatíveis aqueles que guardem pertinência com a disciplina e complexidade do objeto (ex.: restauro/requalificação histórica; expografia/museografia; luminotécnica museográfica/cênica; hidrossanitário/ETE).

IV. Os documentos devem permitir a verificação objetiva do escopo executado, do período de execução e da identificação do profissional responsável/participante.

Item	Profissional / Função (QEP)	Unidade e de aferição	Faixas e pontuação	Pontuação máxima	Mínimo de comprovação
QEP 1	Arquiteto e Urbanista (RT) – Arquitetura/Restauro em edificação histórica	Qtde de projetos	1=10,0; 2=14,0; ≥3=18,0	18,00	- RRT do(s) projeto(s) (CAU) - Atestado(s) e/ou CAT/RRT que identifiquem escopo compatível (restauro/requalificação/retrofit





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

					em bem protegido ou de interesse histórico-cultural).
QEP 2	RT – Projetos Expográficos/Museográficos	Qtde de projetos	1=4,0; 2=6,0; ≥3=8,0	8,00	- RRT/TRT/ART conforme conselho competente e atribuições. - Atestado(s) e/ou CAT evidenciando narrativa/percurso/mobiliário expositivo/detalhamentos.
QEP 3	RT – Luminotécnica Museográfica/Cênica	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=7,0	7,00	- RRT/TRT/ART conforme atribuição profissional. - Atestado(s) e/ou CAT com escopo de luminotécnica para ambientes museológicos/cênicos (especificação e/ou memorial/cálculos quando houver).
QEP 4	RT – Instalações Hidrossanitárias e/ou ETE	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=7,0	7,00	- ART/RRT/TRT conforme conselho competente. - Atestado(s) e/ou CAT demonstrando projeto hidrossanitário e/ou solução sanitária/ETE (dimensionamento/memorial/projeto executivo).
TOTAL: 40,00 (quarenta) pontos					

16.9.3. Plano de Trabalho (PT):

16.9.3.1. A avaliação dos quesitos de natureza qualitativa do Plano de Trabalho (PT) será realizada por Banca Examinadora designada para esse fim, composta por no mínimo 3 (três) membros, observadas as regras do art. 37, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios objetivos deste Edital e seus anexos.

Item	Critério	Descrição	Pontuação máxima
PT1	Metodologia	Clareza e consistência na descrição dos processos de coordenação e compatibilização.	0 a 10
PT2	Cronograma e Estratégia	Viabilidade do cronograma e adequação da estratégia de intervenção no patrimônio.	0 a 10
TOTAL: 20,00 (vinte) pontos			

16.9.4. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPT = EE + QEP + PT$$

Onde:

- **NPT** = Nota da Proposta Técnica (0 a 100 pontos);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- **EE** = Pontuação obtida pela Experiência da Empresa (Máx. 40 pontos);
- **QEP** = Pontuação obtida pela Qualificação da Equipe de Projetos (Máx. 40 pontos);
- **PT** = Pontuação obtida pelo Plano de Trabalho (Máx. 20 pontos).

16.9.5. A pontuação mínima a ser obtida pelas empresas LICITANTES para a Nota da Proposta Técnica (NPT) é de 50,00 pontos, sendo desclassificadas aquelas que não atingirem este valor.

PROPOSTA DE PREÇO

16.10. A Proponente deverá apresentar Proposta de Preço em conformidade com as planilhas disponibilizadas pela Administração, mantendo a descrição dos itens e demais condições do instrumento convocatório.

16.11. A licitante deverá apresentar, em meio eletrônico, a proposta contemplando no mínimo.

- I. preço global final e preços por item/etapa;
- II. composição consolidada dos custos, com memória de cálculo, incluindo tributos, encargos, despesas indiretas e BDI;
- III. planilhas editáveis completas;
- IV. demais elementos econômicos e documentais exigidos no edital para verificação de conformidade e exequibilidade.

16.12. A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

16.13. Cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP)

16.13.1. A Nota da Proposta de Preço (NPP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = \left(\frac{PMP}{PPA} \right) \times 100$$

Onde:

- **NPP** = Nota da Proposta de Preço (0 a 100 pontos);
- **PMP** = Preço da **menor proposta válida** (menor oferta classificada);
- **PPA** = Preço da Proponente Avaliada.

16.13.2. A razão PMP/PPA será limitada ao valor máximo de 1, garantindo que a menor proposta receba 100 pontos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.13.3. Na hipótese de existir apenas uma proposta válida, considerar-se-á, para fins de cálculo, PMP = PPA, atribuindo-se à proponente NPP = 100 (cem) pontos, por inexistir parâmetro competitivo para comparação.

16.13.4. A atribuição de NPP = 100 (cem) pontos, na hipótese de proposta única válida, não significa que o valor ofertado corresponda ao orçamento estimado pela Administração, constituindo-se exclusivamente em pontuação relativa no âmbito do critério “preço”. A pontuação obtida na NPP não afasta a obrigatoriedade de atendimento ao critério de aceitabilidade do preço.

16.13.5. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. Caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não alcance condições aceitáveis, a negociação poderá ocorrer com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, com registro e divulgação nos autos.

DO JULGAMENTO

16.14. Após a verificação de conformidade das propostas e documentos apresentados, na forma estabelecida neste edital, deverá ser realizado o julgamento das propostas pelo critério Técnica e Preço, com apuração da Nota da Proposta Técnica (NPT), da Nota da Proposta de Preço (NPP) e da Nota Final (NF).

16.15. Em observância ao art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a relevância da qualidade técnica para a execução do objeto será adotada ponderação entre as notas técnica e de preço no peso de 70/30, respectivamente, conforme fatores objetivos previstos neste Edital e seus anexos.

16.16. **A Nota Final (NF) de cada proponente deverá ser calculada pela fórmula:**

$$NF = (30 \times NPP + 70 \times NPT) / 100$$

Onde:

I. **NF** = Nota Final (0 a 100 pontos);

II. **NPP** = Nota da Proposta de Preço (0 a 100 pontos);

III. **NPT** = Nota da Proposta Técnica (0 a 100 pontos);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.17. A classificação final deverá ocorrer em ordem decrescente de NF, sendo considerada **mais bem classificada** a proposta que obtiver a **maior Nota Final (NF)**.

16.18. A pontuação final deverá ser apresentada com duas casas decimais, com arredondamento aos centésimos conforme a ABNT NBR 5891 (regras de arredondamento na numeração decimal).

16.19. Em caso de empate na Nota Final (NF), aplicar-se-á o procedimento de desempate previsto neste item, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 44 da LC nº 123/2006, quando aplicável.

16.19.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas na **Nota Final (NF)**, o desempate **deverá** observar, rigorosamente, a ordem prevista no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se sucessivamente:

I. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas deverão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, na forma definida no edital;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III. Comprovação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

IV. Comprovação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.19.2. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios do caput, deverá ser assegurada preferência, sucessivamente, a bens e serviços:

I. produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.19.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.19.4. As regras de desempate previstas neste item **não prejudicarão** a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável.

16.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

16.21. A licitante com a proposta melhor classificada, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realiza o certame, os documentos elencados na seção XVI deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de contratação.

16.22. Por motivo de força maior, excepcionalmente, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para licita01@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado a melhor TÉCNICA E PREÇO deverá encaminhar para o endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF, disponível no site eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

V. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente.

17.2.7.3. **no caso de participação de empresas em consórcio**, o credenciamento deve ser realizado pela empresa líder do consórcio.

17.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

17.3.1. Os documentos apresentados na Proposta Técnica poderão ser reaproveitados para fins de habilitação técnica do mais bem classificado, desde que atendam integralmente aos requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2. A Administração poderá solicitar diligências e complementações apenas quando necessário para sanar dúvidas, comprovar autenticidade/validade, ou suprir elementos indispensáveis ao enquadramento no art. 67.

17.3.3. Para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, as exigências de atestados/certidões ficarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (valor individual $\geq 4\%$ do valor total estimado), conforme planilha sintética;

PARCELAS DE RELEVÂNCIA DE $\geq 4\%$				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	QTD	PESO $\geq 4\%$	QTD MÍNIMO DE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

				COMPROVAÇÃO (≥ 10%)
ETE/Solução Sanitária	7	899,00m ²	17,47%	89,90m ²
Luminotécnica Cênica/Museográfica	18	899,00m ²	20,90%	89,90m ²
Projeto de Restauro Histórico	23	899,00m ²	20,54%	89,90m ²
Projetos Expográficos/Museográficos	24	899,00m ²	21,94%	89,90m ²

17.3.4. Observado o art. 67, §2º, admite-se exigência de quantitativos de no mínimo **10% (dez por cento)** das parcelas acima relativos à quantidade (m²) do projeto de intervenção, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.3.5. A licitante convocada deverá comprovar a existência, em seu quadro técnico (ou com disponibilidade formal), de **profissionais legalmente habilitados**, responsáveis por serviços similares às parcelas de relevância, por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrados no conselho competente com ART/RRT/TRT, conforme aplicável.

17.3.6. Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, §6º da lei nº 14.133/2021.

17.3.7. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo do edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

17.3.8. A licitante convocada deverá comprovar capacidade operacional mediante Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) registrado no conselho competente em nome da empresa que demonstrem execução de serviços similares e complexidade equivalente ou superior, restritos às parcelas de relevância.

17.3.9. Deverá, ainda, apresentar indicação do pessoal técnico disponível e declaração de disponibilidade de instalações/aparelhamento compatíveis com o objeto, em nível suficiente para a execução dos serviços.

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} = \text{ou} > 1,00$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{ou} > 1,00$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{(\text{PC} + \text{ELP})} = \text{ou} > 1,00$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, que possui Patrimônio Líquido mínimo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável;

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.8. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.9. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.10. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita01@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação de grande vulto, a licitante vencedora deverá implantar e manter programa de integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, em conformidade com a regulamentação aplicável do Poder Executivo.

20.3.1. A existência prévia de programa de integridade poderá ser aceita, desde que comprovada sua efetiva implementação e compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos na regulamentação aplicável.

20.3.2. A contratada deverá comprovar a implantação e a manutenção do programa de integridade, sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de documentação idônea, relatórios ou certificações pertinentes.

20.3.3. O descumprimento da obrigação de implantar e manter o programa de integridade, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

20.4. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% observados os limites legais e as distinções entre garantia contratual e eventuais garantias adicionais previstas. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

21.2. A garantia de execução deverá ser prestada e comprovada pelo adjudicatário como condição prévia à assinatura do contrato, perante a SEINF/GEA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em situações devidamente justificadas e desde que não implique prejuízo ao interesse público, a Administração poderá ajustar o prazo mínimo previsto, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de que a garantia seja comprovada antes da assinatura do contrato.

21.5. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.6. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

21.7. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.8. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

III. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.9. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

21.11. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

21.12. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.13. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.16. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

22.1. O prazo total para a execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

22.2. A vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, abrangendo o período de execução dos serviços e adicional para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva do objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Termo de Referência e na minuta do Contrato que integram este Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

24. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

DO FISCAL TÉCNICO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por Fiscal Técnico formalmente designado pela SEINF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com Fiscal Substituto.

24.2. O Fiscal Técnico deverá possuir formação compatível com a natureza predominante do e possuir conhecimentos mínimos relativos à gestão e fiscalização de contratos, à legislação aplicável, aos procedimentos internos da SEINF e às normas correlatas.

24.3. Compete ao Fiscal Técnico:

I. acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando conformidade com o este edital, seus anexos, Escopo, Termo de Referência, Projetos, Normas Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro;

II. analisar as entregas parciais e finais, determinando ajustes, correções ou complementações necessárias;

III. registrar em diário de fiscalização todas as ocorrências relevantes, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. comunicar tempestivamente à autoridade superior qualquer situação que exija providências fora de sua competência, nos termos do art. 117, §2º;

V. validar e atestar medições e produtos somente após análise técnica, pareceres de apoio e conformidade com o sistema OBRAS.GOV;

VI. participar das reuniões de acompanhamento e exigir cumprimento dos prazos e qualidade das entregas;

VII. manter diálogo contínuo com a Contratada, garantindo clareza nas orientações técnicas e na solução de dúvidas;

VIII. zelar pela adequada gestão documental, juntando aos autos todas as comunicações, atas, pareceres, relatórios e registros.

24.4. A atuação do Fiscal não exime a Contratada das responsabilidades técnicas, civis e legais decorrentes de falhas, omissões, incompatibilidades ou descumprimentos contratuais

DO APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

24.5. O Fiscal poderá ser assistido por profissionais especializados pertencentes ao quadro técnico da SEINF ou vinculados à Administração, conforme previsto no art. 117, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. Os profissionais de apoio técnico, mesmo não designados formalmente como fiscais, poderão:

- I. analisar peças técnicas de suas respectivas áreas de habilitação profissional;
- II. emitir pareceres técnicos sobre projetos, memoriais, cálculos e demais entregáveis;
- III. subsidiar o Fiscal Técnico com orientações, recomendações e informações de caráter especializado;
- IV. acompanhar reuniões específicas relacionadas à sua disciplina técnica;
- V. apoiar a verificação de conformidade normativa e desempenho técnico das etapas do contrato.

24.7. O apoio técnico terá caráter consultivo e subsidiário, não podendo assumir as atribuições exclusivas de Fiscal Técnico, tais como:

- I. atestar medição ou entrega;
- II. emitir ordem de serviço;
- III. aplicar penalidades;
- IV. assinar boletins de medição;
- V. conduzir tratativas administrativas em nome da Contratante.

24.8. O parecer técnico emitido por profissional auxiliar fundamentará o atesto e as decisões do Fiscal, que permanecerá responsável pelos atos administrativos, nos limites das informações que lhe forem prestadas, conforme art. 117, §4º, II.

24.9. A atuação da equipe de apoio técnico deverá ser formalizada no processo por meio de:

- I. Parecer Técnico;
- II. Informação Técnica;
- III. Nota Técnica; ou
- IV. designação expressa em portaria de Equipe Multidisciplinar de Apoio (quando adotado esse modelo).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

24.10. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e durante todo o desenvolvimento dos projetos, deverá haver, no mínimo, 01 (uma) reunião de acompanhamento por mês, que poderá ser presencial ou por videoconferência, a critério da SEINF, para alinhamento de diretrizes, ajustes de cronograma, avaliação de produtos intermediários e tratamento de pendências técnicas.

24.11. O responsável técnico de cada disciplina deverá estar presente sempre que convocado, podendo, nas reuniões de caráter geral, ser representado pelo coordenador de projetos da CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade pelas decisões e encaminhamentos acordados.

24.12. As convocações para reuniões presenciais serão realizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos. Para reuniões por videoconferência, a antecedência mínima poderá ser de 1 (um) dia corrido, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela SEINF.

24.13. De cada reunião será lavrada ata ou relatório sintético, em meio físico ou digital, contendo, no mínimo:

- I. Data
- II. Participantes
- III. principais deliberações
- IV. pendências
- V. prazos definidos
- VI. responsáveis

COMUNICAÇÕES FORMAIS E PRAZOS DE RESPOSTA

24.14. A SEINF poderá solicitar informações, esclarecimentos, ajustes e revisões de projeto por meio de comunicação formal (ofício, e-mail institucional, anotações em plataforma digital ou outro meio acordado), devendo a CONTRATADA acusar recebimento em até 1 (um) dia útil.

24.15. Salvo prazos específicos definidos pela SEINF em cada comunicação, a CONTRATADA deverá responder e/ou promover as correções solicitadas:

- I. em até 5 (cinco) dias úteis, para esclarecimentos e ajustes pontuais que não





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

impliquem retrabalho substancial;

II. em até 10 (dez) dias úteis, para revisões que demandem alteração de detalhamentos, memórias de cálculo ou compatibilizações entre disciplinas.

24.16. Os prazos previstos neste item poderão ser ajustados mediante justificativa técnica da CONTRATADA e concordância da SEINF, desde que não haja prejuízo ao cronograma físico-financeiro aprovado.

MONITORIA TÉCNICA

24.17. A SEINF realizará monitoria técnica concomitante à execução dos serviços, com o objetivo de verificar a aderência dos trabalhos:

- I. ao escopo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;
- II. às diretrizes de patrimônio cultural e às normas técnicas aplicáveis;
- III. às orientações repassadas em reuniões e comunicações formais;
- IV. ao cronograma de execução aprovado.

24.18. A monitoria visa à manutenção da qualidade dos produtos apresentados, não implicando corresponsabilidade da SEINF pela elaboração dos projetos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas soluções técnicas adotadas.

24.19. Identificadas inconsistências, omissões ou não conformidades, a SEINF encaminhará à CONTRATADA solicitação de esclarecimentos, complementações ou correções, que deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

REVISÃO E APROVAÇÃO DAS ETAPAS

24.20. As peças técnicas apresentadas pela CONTRATADA serão submetidas à revisão técnica pela SEINF, compreendendo, no mínimo:

- I. conferência dos aspectos formais (identificação, carimbos, revisões, assinaturas, ART/RRT);
- II. verificação do atendimento ao escopo e às diretrizes estabelecidas;
- III. conferência amostral dos levantamentos, medições, cálculos e parâmetros adotados;
- IV. análise de compatibilidade básica entre arquitetura e disciplinas correlatas na etapa em questão.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

24.21. A conclusão de cada etapa prevista no Modelo de Execução do Objeto somente será considerada para fins de aceitação dos produtos após a emissão, pela SEINF, de manifestação formal de aprovação da etapa, em que conste, de forma clara, a indicação dos produtos analisados e a inexistência de pendências impeditivas.

24.22. A SEINF poderá, sempre que entender necessário, realizar vistoria in loco para verificar a aderência entre o diagnóstico, os levantamentos realizados e as soluções propostas, registrando em relatório as observações pertinentes.

24.23. As etapas subsequentes não eximem a CONTRATADA da obrigação de corrigir, sem ônus adicional, eventuais erros, omissões ou inconsistências identificados em etapas anteriores, ainda que já aprovadas, até a conclusão e aprovação final do conjunto de projetos.

GESTÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA

24.24. A CONTRATADA deverá assegurar a coordenação e compatibilização entre todas as disciplinas de projeto, de forma a evitar interferências negativas e omissões que possam comprometer a execução da futura obra.

24.25. A compatibilização interdisciplinar deverá ser registrada em relatório específico, contendo, no mínimo, o elenco de interferências identificadas e as soluções adotadas, o qual poderá ser exigido pela SEINF sempre que julgar necessário.

24.26. O projeto executivo final somente será considerado compatibilizado após manifestação formal da SEINF nesse sentido, condição para a aceitação definitiva do conjunto de projetos.

GLOSAS, CORREÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

24.27. O não atendimento aos prazos de resposta, às correções solicitadas, às diretrizes técnicas estabelecidas ou ao cronograma de execução poderá ensejar:

- I. registro de ocorrência no processo;
- II. recomendação de glosa dos valores relativos a produtos considerados insuficientes ou não entregues;
- III. proposição de aplicação de sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

24.28. Enquanto perdurarem pendências técnicas relevantes em peças já apresentadas, a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEINF poderá sobrestar a aprovação da etapa correspondente, sem que isso configure mora da Administração.

24.29. Correções decorrentes de erro de projeto, omissão de informações essenciais, incompatibilidade entre disciplinas ou descumprimento de normas técnicas deverão ser executadas pela CONTRATADA sem custos adicionais, ainda que identificadas em momento posterior, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTROS E ARQUIVO

24.30. Todos os documentos relativos à fiscalização – atas de reunião, relatórios de monitoria, pareceres técnicos, despachos de aprovação de etapas, comunicações formais, relatórios de compatibilização e registros de não conformidades – integrarão o processo administrativo da contratação, servindo de suporte para o acompanhamento da execução contratual, para eventuais glosas, para a aplicação de sanções e para o encerramento do contrato.

25. DAS MEDIÇÕES

25.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro previamente aprovado.

25.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

25.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, produtos e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso do contrato.

25.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

25.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

25.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

25.8. As medições realizadas farão parte de uma **Planilha de Medição**, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e produtos executados, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução dos serviços.

25.9. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

25.10. A realização das reuniões deverá ser registrada em ata, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

25.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

25.12. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

25.13. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início dos serviços e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25.14. Todos os produtos relativos às etapas de elaboração, revisão, compatibilização e entrega final deverão ser submetidos formalmente pela CONTRATADA, exclusivamente, por meio do sistema OBRAS.GOV, plataforma oficial utilizada pela SEINF para controle técnico, acompanhamento e processamento das medições.

25.15. A entrega via OBRAS.GOV deverá conter, obrigatoriamente:

- I. arquivos editáveis e em PDF de acordo com os padrões deste Termo de Referência;
- II. desenhos, modelos BIM, pranchas, relatórios, memoriais, especificações e demais produtos da etapa;
- III. descrição da revisão, número da versão e data de emissão;
- IV. assinatura digital dos responsáveis técnicos, acompanhada das respectivas ARTs/RRTs quitadas;
- V. indicação do percentual de avanço físico referente aos produtos entregues, conforme o cronograma físico-financeiro.

25.16. Após o envio via OBRAS.GOV, a fiscalização da SEINF realizará a avaliação técnica e, no próprio sistema, registrará:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas;
- III. reprovação com necessidade de correções;
- IV. percentuais executados;
- V. observações e comentários técnicos.

25.17. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços e produtos que estiverem devidamente:

- I. enviados pelo OBRAS.GOV;
- II. analisados e aprovados (total ou parcialmente) pela SEINF;
- III. acompanhados dos documentos obrigatórios;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV. coerentes com o cronograma físico-financeiro aprovado.

25.18. A CONTRATADA deverá manter sua equipe técnica cadastrada e habilitada para operar o sistema OBRAS.GOV, sendo responsável pelo correto envio dos produtos, acompanhamento das análises e pelo saneamento das pendências registradas pela fiscalização.

25.19. O não envio dos produtos pelo sistema OBRAS.GOV, ou o envio incompleto ou fora dos padrões estabelecidos, poderá ensejar glosa da medição, suspensão da análise da etapa ou registro de ocorrência, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

25.20. A SEINF disponibilizará, sempre que necessário, treinamento, suporte técnico e manuais de utilização do sistema OBRAS.GOV à CONTRATADA, visando garantir padronização, rastreabilidade e pleno funcionamento do fluxo de medições.

26. DO PAGAMENTO

26.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

26.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

26.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

26.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

26.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

26.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

26.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

27.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

27.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

27.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

27.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

27.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida

27.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

27.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos da Lei Federal nº 14.133/21.

27.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

27.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

27.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n / I_o \times P_o$$

Onde:

P_n – valor de reajuste

P_o – preço inicial dos serviços a ser reajustado

I_n - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

I_o – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

27.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

27.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.15. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

27.16. Nas aferições finais, deverão ser obrigatoriamente utilizados os índices definitivos divulgados pela FGV.

27.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

27.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

28. DOS ADITIVOS

28.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

28.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

28.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

28.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

28.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

28.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto básico poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

28.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços são os consignados no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 30.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

30.5. A sanção das multas art. 156, §3º será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I. Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), quando do descumprimento do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória.

II. Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, conforme natureza da infração onde será aplicada nos seguintes casos:

a) 15% (quinze por cento) na inexecução parcial com grave dano à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento) por documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.

30.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

30.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

30.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

30.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

30.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

30.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

30.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

30.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

30.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

30.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

30.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

30.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

30.24. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

30.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

30.26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

requisitos definidos neste artigo.

30.27. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

31.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

31.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: <http://www.siga.ap.gov.br>.

31.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

31.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 13 de abril de 2026.

Bernardo Firmino Martins de Souza

**Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP**

Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em
14/04/2026. Juntado em 14/04/2026 10:05:38 por BERNARDO SOUZA.
Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VA7D-TZ86-MGCE-YCDD>.
HASH: 3459100477b792118aac6bb86f5e7e5316da8e5e3ae0fd9907cec3f58e1d78f.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

[MUSEU JOAQUIM CAETANO - Google Drive](#)

HASH: 3459100477b792118aac6bb86f5e7e5316da8e5e3ae0fd9907cec3f58e1d78f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VA7D-TZ86-MGCE-YCDD>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 14/04/2026. Juntado em 14/04/2026 10:05:38 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

[MUSEU JOAQUIM CAETANO - Google Drive](#)

HASH: 3459100477b792118aac6bb86f5e7e5316da8e5e3ae0fd9907cec3f58e1d78f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VA7D-TZ86-MGCE-YCDD>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 14/04/2026. Juntado em 14/04/2026 10:05:38 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Odailson Picanço Benjamim

Analista em Infraestrutura e
Secretário Adjunto de Gestão de
Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS
PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO
DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO PARA REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, de natureza predominantemente intelectual e consultiva, voltados à elaboração integrada de estudos preliminares, levantamentos cadastrais e diagnósticos, projetos executivos de arquitetura de restauro e projetos complementares, bem como memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades e de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, necessários à futura obra de requalificação do Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, em Macapá/AP.
- 1.2.** O local de intervenção possui endereço na Av. Mario Cruz, 0376 - Central, Macapá - AP, 68900-740.



Figura 1 - Local de Intervenção





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS



Figura 2 - Fachada do Museu Joaquim Caetano

- 1.3.** Trata-se, portanto, de serviço de engenharia consultiva aplicado a bem histórico tombado/valorizado, enquadrado como serviço técnico profissional especializado, inserido no contexto de obra especial de restauro e requalificação de edificação de interesse cultural, cuja complexidade exige equipe multidisciplinar e abordagem integrada, não se confundindo com serviços comuns de projeto ou de manutenção predial rotineira.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A fundamentação da presente contratação decorre dos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela SEINF/AP para a requalificação do Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, os quais contemplam:
- I. o diagnóstico da necessidade de intervenção na edificação histórica, evidenciando patologias construtivas, inadequações funcionais, deficiências de acessibilidade, defasagem das instalações prediais e condições insuficientes de preservação do acervo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. a previsão da demanda no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, sob o código 45343, em consonância com o Termo de Compromisso Transferegov.br nº 962252 – PAC Patrimônio Cultural, que destina recursos específicos à elaboração de projetos para o referido museu;
 - III. a definição da solução técnica como contratação integrada de empresa especializada em arquitetura, restauro, museografia e disciplinas complementares, em lote único, por se tratar de objeto de natureza intelectual, altamente interdependente e voltado a bem histórico protegido;
 - IV. a estimativa de quantidades e de valor, estruturada a partir de composições analíticas baseadas no SINAPI e parametrizadas por área de intervenção (m²), resultando em montante global compatível com o escopo e com contratações similares identificadas no PNCP (museus no Rio de Janeiro e no Maranhão);
 - V. o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da solução adotada, demonstrando que a contratação integrada de todos os projetos é mais vantajosa, reduz retrabalhos, evita incompatibilidades entre disciplinas e otimiza o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- 2.2.** Esses elementos, em conjunto, constituem a fundamentação técnica, jurídica e econômica da contratação, atendendo ao disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade de ETP prévio para a deflagração do processo licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.
- 3.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**
- 3.2.1.** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio em licitações é admitida como regra, **salvo vedação devidamente**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

justificada no processo licitatório. No caso específico desta contratação, após análise técnica, **opta-se pela vedação à participação de consórcios**, pelos motivos a seguir expostos.

- I. Trata-se de **serviço técnico profissional especializado de engenharia consultiva**, de natureza predominantemente intelectual, voltado à **elaboração integrada de estudos preliminares, levantamentos, diagnósticos e projetos executivos multidisciplinares**, aplicados a **bem histórico de elevado valor cultural**. As disciplinas envolvidas são **fortemente interdependentes** e exigem **coordenação única e contínua**, desde o diagnóstico até a compatibilização final dos projetos, sob responsabilidade técnica e contratual claramente definida.
 - II. A experiência da Administração em contratos dessa natureza demonstra que a formação de consórcios, embora útil em obras de grande porte e longa duração, **acrescenta significativa complexidade de governança** em serviços de projeto: necessidade de acordo entre consorciadas para decisões técnicas, maior probabilidade de conflitos internos, dificuldade de apuração de responsabilidades em eventuais falhas de projeto e aumento de tempo de resposta às solicitações da fiscalização. Tais fatores são incompatíveis com a **celeridade e a unidade de concepção** requeridas em um processo de requalificação de patrimônio histórico, no qual revisões e ajustes entre disciplinas precisam ser ágeis e centralizados.
 - III. Ressalta-se, por fim, que a vedação a consórcios **não restringe indevidamente a competitividade**, uma vez que os licitantes poderão estruturar **parcerias técnicas por meio de subcontratações específicas**, nos limites que serão definidos neste Termo de Referência, preservando-se a possibilidade de composição de equipes multidisciplinares ao mesmo tempo em que se garante **unidade de comando técnico e contratual**.
- 3.2.2. Diante desses elementos, conclui-se que a **vedação à participação de consórcios** está **devidamente justificada**, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

mostrando-se a solução mais adequada à natureza integrada, à complexidade e à relevância do objeto desta contratação.

3.3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.3.1. A licitação deverá observar prazo mínimo de **35 (trinta e cinco) dias úteis** para apresentação de propostas, contado a partir da data de divulgação do edital, em razão da adoção do critério de julgamento **Técnica e Preço**, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Qualquer modificação no edital **deverá** ser divulgada na mesma forma de sua divulgação inicial e **deverá** implicar a reabertura do prazo para apresentação de propostas, com cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. As licitantes **deverão** apresentar, no prazo e condições estabelecidos no edital, em arquivos/documentos distintos, observando as especificações do Termo de Referência e do instrumento convocatório:

I. **Proposta de Preço e**

II. **Proposta Técnica**

3.3.4. Em razão da adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, o **modo de disputa** será **fechado**, com manutenção do sigilo das propostas até a data e hora designadas para sua divulgação, nos termos do art. 56, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. No julgamento por técnica e preço, serão **avaliadas e pontuadas primeiro as propostas técnicas e, em seguida**, as propostas de preço, observada a ponderação definida no edital.

3.3.6. É vedada, na proposta final ajustada, a alteração do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e dos parâmetros que tenham fundamentado a avaliação técnica, admitindo-se apenas ajustes estritamente necessários para refletir o valor final vencedor.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.3.7. PROPOSTA TÉCNICA

- 3.3.7.1. A Proponente **deverá** apresentar **Proposta Técnica** em linguagem clara, objetiva e compatível com o objeto, em **documento único**, redigido em **fonte tamanho 12 (Times New Roman ou Arial)**, com páginas **numeradas sequencialmente**, devidamente **assinada** pelo representante legal ou procurador com poderes específicos.
- 3.3.7.2. A Proposta Técnica **deverá** demonstrar, de forma comprovada, a capacidade da licitante para execução dos serviços especializados de **elaboração de projetos executivos** destinados à **requalificação/restauro de edificação de interesse histórico-cultural**, incluindo as disciplinas técnicas do escopo, observadas as exigências técnicas deste Termo de Referência e os parâmetros legais aplicáveis.
- 3.3.7.3. A Proposta Técnica **deverá** estar estruturada, no mínimo, com os seguintes tópicos, para fins de avaliação por Técnica e Preço:
- I. Item 1 – Experiência da Empresa (EE);
 - II. Item 2 – Qualificação da Equipe de Projetos (QEP);
 - III. Item 3 – Plano de Trabalho (PT).
- 3.3.7.4. **ITEM 1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (EE)**
- 3.3.7.4.1. Para fins de pontuação, cada Experiência da Empresa (EE) deverá ser comprovada por documentação mínima apta a permitir a verificação objetiva do serviço executado, contendo, no mínimo, identificação do contratante, descrição do objeto/escopo, quantitativos/áreas (quando aplicável), período de execução e aceite/conclusão, mediante apresentação de:
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE; e
 - II. Anexar, para cada experiência pontuável, **Contrato (com período de vigência) e Termo de Recebimento Definitivo** do serviço executado, ou **documento equivalente** apto a comprovar a efetiva conclusão e aceite do produto/serviço (ex.: atesto de recebimento definitivo, relatório de aceite, termo de encerramento, ou documento formal do contratante).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.3.7.4.2. Não serão computadas experiências que:

- I. não guardem compatibilidade técnica com o objeto;
- II. não permitam identificar claramente o escopo executado;
- III. não estejam acompanhadas dos documentos mínimos exigidos neste item;
- IV. se refiram a serviços meramente acessórios, sem relevância para a execução do objeto.

3.3.7.5. ITEM 2 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETOS (QEP)

3.3.7.5.1. Para pontuar, cada Qualificação da Equipe de Projetos (QEP), a licitante deverá apresentar:

- I. a composição nominal da equipe técnica, com indicação expressa das funções e responsabilidades, bem como a documentação comprobatória pertinente.
- II. Para cada função/disciplinas pontuável(is), a licitante **deverá** apresentar comprovação de **vínculo e/ou disponibilidade** do profissional, por meio de ao menos um dos seguintes instrumentos:
 - a) contrato social/estatuto (sócio);
 - b) ato de nomeação/designação (administrador/diretor);
 - c) CTPS ou registro funcional (empregado);
 - d) contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; ou
 - e) **declaração de compromisso de contratação futura**, acompanhada de **declaração de anuência do profissional**, assegurando sua disponibilidade para o objeto.
- III. Declaração da equipe técnica responsável pela execução dos serviços contendo, no mínimo: nome completo, CPF, registro no CREA/CAU/CRT (ou outro, quando aplicável), função no projeto, disciplina(s) sob responsabilidade, e indicação do responsável pela coordenação técnica geral:
 - a) Arquiteto e Urbanista (Responsável Técnico – RT) de Arquitetura/Restauração, com experiência em restauro/requalificação de edificação histórica;
 - b) Responsável Técnico – Projetos Expográficos/Museográficos;
 - c) Responsável Técnico – Luminotécnica Museográfica/Cênica;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- d) Responsável Técnico – Instalações Hidrossanitárias e/ou Solução Sanitária/ETE;
- 3.3.7.5.2. A licitante **deverá** disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dados do contratante e identificação do local de execução.
- 3.3.7.5.3. A ausência de documentos essenciais para a pontuação de qualquer critério **implicará** atribuição de **pontuação zero** ao respectivo item, sem prejuízo de eventual desclassificação/inabilitação, quando a falta atingir requisito obrigatório do edital/Termo de Referência.
- 3.3.7.6. **ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO (PT)**
- 3.3.7.6.1. A licitante deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo a descrição da metodologia de execução dos serviços, demonstrando conhecimento do objeto e capacidade de planejamento, abordando os seguintes aspectos:
- I. Metodologia de Coordenação e Compatibilização: Descrição dos processos de gestão de projetos, fluxo de informações entre disciplinas e ferramentas de controle de qualidade.
 - II. Cronograma Físico-Financeiro Preliminar: Apresentação de cronograma macro das etapas de projeto, demonstrando viabilidade de execução nos prazos estipulados.
 - III. Estratégia de Intervenção no Patrimônio: Breve descritivo da abordagem metodológica para o restauro, considerando as especificidades do bem tombado.
- 3.3.7.6.2. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pela Banca Examinadora, atribuindo-se nota de 0 a 20 pontos, conforme critérios de clareza, consistência técnica e adequação ao objeto.
- 3.3.7.7. **CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 3.3.7.7.1. **Experiência da Empresa (EE)**
- I. A mesma experiência poderá ser utilizada para enquadramento em mais de um critério EE, desde que o conjunto documental comprove, de forma objetiva e suficiente, o atendimento específico a cada critério, vedada a pontuação quando inexistir evidência própria do requisito do item.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

II. Considera-se similar o serviço com aderência temática ao critério (restauro/expografia/iluminação museográfica/ETE/compatibilização etc.).

Item	Critério (EE)	Unidade de aferição	Faixas e Pontuação	Pontuação Máxima	Mínimo de detalhamento
EE1	Coordenação/Compatibilização interdisciplinar de projetos BIM	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=8,0	8,00	- Relatório(s) de compatibilização com indicação de conflitos e encaminhamentos de solução. - Matriz de interferências (ou equivalente), evidenciando resolução e rastreabilidade.
EE2	Elaboração de projetos utilizando Modelagem da Informação da Construção – BIM	Qtde de projetos	1=4,0; 2=7,0; ≥3=10,0	10,00	- Declaração formal de utilização de BIM no serviço atestado (contratante ou contratada, com referência ao objeto). - Peças gráficas em PDF (plantas/cortes/fachadas) compatíveis com o escopo. - Evidência objetiva do uso de BIM, tais como: relatório/print de extração de quantitativos (schedules), imagens do modelo 3D com identificação do software/versão, ou relatório/print de compatibilização relacionado ao modelo
EE3	Entrega de projetos dentro do prazo contratual (desempenho pretérito)	Qtde de projetos entregues no prazo	1=5,0; 2=8,0; ≥3=12,0	12,00	- Contrato com prazo + Termo de Recebimento Definitivo (ou equivalente) demonstrando conclusão/aceite dentro do prazo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EE4	Aprovação de projetos no IPHAN (ou anuência/manifestação conclusiva equivalente)	Qtde de projetos	1=4,0; 2=7,0; ≥3=10,0	10,00	- Documento de aprovação/anuência do IPHAN (ofício/parecer/termo/manifestação conclusiva) que identifique o empreendimento, a edificação/sítio e a decisão favorável.
TOTAL: 40,00 (quarenta) pontos					

3.3.7.7.2. Qualificação da Equipe de Projetos (QEP)

- I. Cada função pontua uma única vez, sendo atribuída apenas a pontuação correspondente à maior faixa atingida pelo profissional indicado, limitada ao máximo do respectivo item.
- II. Os atestados e documentos apresentados servem para comprovar o enquadramento do profissional nas faixas (1, 2 ou ≥3), não sendo admitida a soma de pontuações por atestado dentro do mesmo item.
- III. Para fins de pontuação, consideram-se projetos compatíveis aqueles que guardem pertinência com a disciplina e complexidade do objeto (ex.: restauro/requalificação histórica; expografia/museografia; luminotécnica museográfica/cênica; hidrossanitário/ETE).
- IV. Os documentos devem permitir a verificação objetiva do escopo executado, do período de execução e da identificação do profissional responsável/participante.

Item	Profissional / Função (QEP)	Unidad e de aferiçã o	Faixas e pontuaçã o	Pontuaçã o máxima	Mínimo de comprovação
QEP 1	Arquiteto e Urbanista (RT) – Arquitetura/Restauro em edificação histórica	Qtde de projetos	1=10,0; 2=14,0; ≥3=18,0	18,00	- RRT do(s) projeto(s) (CAU) - Atestado(s) e/ou CAT/RRT que identifiquem escopo compatível (restauro/requalificação/retrofit





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

					em bem protegido ou de interesse histórico-cultural).
QEP 2	RT – Projetos Expográficos/Museográficos	Qtde de projetos	1=4,0; 2=6,0; ≥3=8,0	8,00	- RRT/TRT/ART conforme conselho competente e atribuições. - Atestado(s) e/ou CAT evidenciando narrativa/percurso/mobiliário expositivo/detalhamentos.
QEP 3	RT – Luminotécnica Museográfica/Cênica	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=7,0	7,00	- RRT/TRT/ART conforme atribuição profissional. - Atestado(s) e/ou CAT com escopo de luminotécnica para ambientes museológicos/cênicos (especificação e/ou memorial/cálculos quando houver).
QEP 4	RT – Instalações Hidrossanitárias e/ou ETE	Qtde de projetos	1=3,0; 2=5,0; ≥3=7,0	7,00	- ART/RRT/TRT conforme conselho competente. - Atestado(s) e/ou CAT demonstrando projeto hidrossanitário e/ou solução sanitária/ETE (dimensionamento/memorial/projeto executivo).
TOTAL: 40,00 (quarenta) pontos					

3.3.7.7.3. Plano de Trabalho (PT)

3.3.7.7.3.1. A avaliação dos quesitos de natureza qualitativa do Plano de Trabalho (PT) será realizada por Banca Examinadora designada para esse fim, composta por no mínimo 3 (três) membros, observadas as regras do art. 37, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios objetivos deste TR.

Item	Critério	Descrição	Pontuação máxima
------	----------	-----------	------------------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PT1	Metodologia	Clareza e consistência na descrição dos processos de coordenação e compatibilização.	0 a 10
PT2	Cronograma e Estratégia	Viabilidade do cronograma e adequação da estratégia de intervenção no patrimônio.	0 a 10
TOTAL: 20,00 (vinte) pontos			

3.3.7.7.4. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPT = EE + QEP + PT$$

Onde:

- **NPT** = Nota da Proposta Técnica (0 a 100 pontos);
- **EE** = Pontuação obtida pela Experiência da Empresa (Máx. 40 pontos);
- **QEP** = Pontuação obtida pela Qualificação da Equipe de Projetos (Máx. 40 pontos);
- **PT** = Pontuação obtida pelo Plano de Trabalho (Máx. 20 pontos).

Exemplo:¹

Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Experiência da Empresa (EE)	32,00	38,00	20,00
Qualificação da Equipe de Projetos (QEP)	30,00	36,00	25,00
Plano de Trabalho (PT)	15,00	18,00	10,00
Nota da Proposta Técnica (NPT = EE + QEP + PT)	77,00	92,00	55,00

EMPRESA A:

$$NPT_A = EE + QEP + PT$$

$$NPT_A = 32,00 + 30,00 + 15,00$$

¹ NOTA: Valores meramente ilustrativos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

NPT_A = 77,00 pontos

EMPRESA B:

$NPT_B = EE + QEP + PT$

$NPT_B = 38,00 + 36,00 + 18,00$

NPT_B = 92,00 pontos

EMPRESA C:

$NPT_C = EE + QEP + PT$

$NPT_C = 20,00 + 25,00 + 10,00$

NPT_C = 55,00 pontos

3.3.7.7.5. A pontuação mínima a ser obtida pelas empresas LICITANTES para a Nota da Proposta Técnica (NPT)² é de 50,00 pontos, sendo desclassificadas aquelas que não atingirem este valor.

3.3.8. PROPOSTA DE PREÇO

3.3.8.1. A Proponente deverá apresentar Proposta de Preço em conformidade com as planilhas disponibilizadas pela Administração, mantendo a descrição dos itens e demais condições do instrumento convocatório.

3.3.8.2. A licitante deverá apresentar, em meio eletrônico, a proposta contemplando no mínimo:

- I. preço global final e preços por item/etapa;

² NOTA: Nota da Proposta Técnica (NPT) é = Experiência da Empresa (EE) + Qualificação da Equipe de Projetos (QEP).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. composição consolidada dos custos, com memória de cálculo, incluindo tributos, encargos, despesas indiretas e BDI;
- III. planilhas editáveis completas;
- IV. demais elementos econômicos e documentais exigidos no edital para verificação de conformidade e exequibilidade.
- 3.3.8.3. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, salvo disposição diversa no edital.
- 3.3.8.4. **Cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP)**
- 3.3.8.4.1. A Nota da Proposta de Preço (NPP) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPP = \left(\frac{PMP}{PPA} \right) \times 100$$

Onde:

- **NPP** = Nota da Proposta de Preço (0 a 100 pontos);
 - **PMP** = Preço da **menor proposta válida** (menor oferta classificada);
 - **PPA** = Preço da Proponente Avaliada.
- 3.3.8.4.2. A razão PMP/PPA será limitada ao valor máximo de 1, garantindo que a menor proposta receba 100 pontos.

Exemplo:³

Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Valor da proposta de preço (PPA)	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00
PMP (menor proposta)	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Cálculo por licitante

EMPRESA A:

$$NPP = (PMP / PPA) \times 100$$

$$NPP_A = (R\$ 100,00 / R\$ 100,00) \times 100$$

³ NOTA: Valores meramente ilustrativos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

$$NPP_A = 1 \times 100$$

$$NPP_A = 100,00 \text{ pontos}$$

EMPRESA B:

$$NPP = (PMP / PPA) \times 100$$

$$NPP_B = (R\$ 100,00 / R\$ 110,00) \times 100$$

$$NPP_B = 0,91 \times 100$$

$$NPP_B = 91,00 \text{ pontos}$$

EMPRESA C:

$$NPP = (PMP / PPA) \times 100$$

$$NPP_C = (R\$ 100,00 / R\$ 125,00) \times 100$$

$$NPP_C = 0,80 \times 100$$

$$NPP_C = 80,00 \text{ pontos}$$

- 3.3.8.4.3. Na hipótese de existir apenas uma proposta válida, considerar-se-á, para fins de cálculo, $PMP = PPA$, atribuindo-se à proponente $NPP = 100$ (cem) pontos, por inexistir parâmetro competitivo para comparação.
- 3.3.8.4.4. A atribuição de **$NPP = 100$ (cem) pontos**, na hipótese de proposta única válida, **não significa** que o valor ofertado corresponda ao orçamento estimado pela Administração, constituindo-se exclusivamente em **pontuação relativa** no âmbito do critério “preço”. A pontuação obtida na NPP não afasta a obrigatoriedade de atendimento ao critério de aceitabilidade do preço.
- 3.3.8.5. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. Caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não alcance





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

condições aceitáveis, a negociação poderá ocorrer com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, com registro e divulgação nos autos.

3.4. JULGAMENTO

3.4.1. Após a verificação de conformidade das propostas e documentos apresentados, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, **deverá** ser realizado o julgamento das propostas pelo critério **Técnica e Preço**, com apuração da **Nota da Proposta Técnica (NPT)**, da **Nota da Proposta de Preço (NPP)** e da **Nota Final (NF)**.

3.4.2. Em observância ao art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a relevância da qualidade técnica para a execução do objeto será adotada ponderação entre as notas técnica e de preço no peso de **70/30**, respectivamente, conforme fatores objetivos previstos neste Termo de Referência.

3.4.3. **A Nota Final (NF) de cada proponente deverá ser calculada pela fórmula:**

$$NF = (30 \times NPP + 70 \times NPT) / 100$$

Onde:

- I. **NF** = Nota Final (0 a 100 pontos);
 - II. **NPP** = Nota da Proposta de Preço (0 a 100 pontos);
 - III. **NPT** = Nota da Proposta Técnica (0 a 100 pontos);
- 3.4.4. A classificação final deverá ocorrer em ordem decrescente de NF, sendo considerada **mais bem classificada** a proposta que obtiver a **maior Nota Final (NF)**.

Exemplo⁴:

Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Nota da proposta de preço (NPP)	100,00	90,91	80,00
Nota da proposta técnica (NPT)	77,00	92,00	55,00

⁴ NOTA: Valores meramente ilustrativos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EMPRESA A:

$$NF = (30 \times 100,00 + 70 \times 77,00) / 100$$

$$NF = (3.000,00 + 5.390,00) / 100$$

NF = 83,90 pontos

EMPRESA B:

$$NF = (30 \times 90,91 + 70 \times 92,00) / 100$$

$$NF = (2.727,30 + 6.440,00) / 100$$

NF = 91,67 pontos

EMPRESA C:

$$NF = (30 \times 80,00 + 70 \times 55,00) / 100$$

$$NF = (2.400,00 + 3.850,00) / 100$$

NF = 62,50 pontos

- 3.4.5. No exemplo, a Empresa B seria classificada em 1º lugar, por obter a maior Nota Final (NF).
- 3.4.6. A pontuação final deverá ser apresentada com duas casas decimais, com arredondamento aos centésimos conforme a ABNT NBR 5891 (regras de arredondamento na numeração decimal).
- 3.4.7. Em caso de empate na Nota Final (NF), aplicar-se-á o procedimento de desempate previsto neste item, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 44 da LC nº 123/2006, quando aplicável.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 3.4.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas na **Nota Final (NF)**, o desempate **deverá** observar, rigorosamente, a ordem prevista no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se sucessivamente:
- IV. **Disputa final**, hipótese em que as licitantes empatadas **deverão** apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, na forma definida no edital;
 - V. **Avaliação do desempenho contratual prévio** das licitantes, **devendo** ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - VI. **Comprovação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**, conforme regulamento aplicável;
 - VII. **Comprovação do desenvolvimento de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 3.4.7.2. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios do caput, deverá ser assegurada preferência, sucessivamente, a bens e serviços:
- I. produzidos ou prestados por **empresas estabelecidas no território do Estado** do órgão ou entidade licitante;
 - II. produzidos ou prestados por **empresas brasileiras**;
 - III. produzidos ou prestados por empresas que **invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;
 - IV. produzidos ou prestados por empresas que **comproven a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 3.4.7.3. As regras de desempate previstas neste item **não prejudicarão** a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável.
- 3.4.8. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. HABILITAÇÃO**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.5.4. A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

3.5.5. A habilitação será dividida nos seguintes critérios:

- I. **Jurídica.**
- II. **Técnica.**
- III. **Fiscal, Social e Trabalhista.**
- IV. **Econômico-Financeira.**

3.5.6. Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.

3.5.7. Na hipótese de **inabilitação** (ou não atendimento no prazo), será convocada a licitante subsequente, **observada a ordem de classificação**, repetindo-se o procedimento até a definição da habilitada.

3.5.8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.8.1. As exigências de habilitação jurídica observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.5.9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

3.5.9.1. Os documentos apresentados na Proposta Técnica poderão ser reaproveitados para fins de habilitação técnica do mais bem classificado, desde que atendam integralmente aos requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.9.2. A Administração poderá solicitar diligências e complementações apenas quando necessário para sanar dúvidas, comprovar autenticidade/validade, ou suprir elementos indispensáveis ao enquadramento no art. 67.

3.5.9.3. Para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, as exigências de atestados/certidões ficarão **restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo** (valor individual $\geq 4\%$ do valor total estimado), conforme planilha sintética:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PARCELAS DE RELEVÂNCIA DE $\geq 4\%$				
DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	QTD	PESO $\geq 4\%$	QTD MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO ($\geq 10\%$)
ETE/Solução Sanitária	7	899,00m ²	17,47%	89,90m ²
Luminotécnica Cênica/Museográfica	18	899,00m ²	20,90%	89,90m ²
Projeto de Restauro Histórico	23	899,00m ²	20,54%	89,90m ²
Projetos Expográficos/Museográficos	24	899,00m ²	21,94%	89,90m ²

3.5.9.4. Observado o art. 67, §2º, admite-se exigência de quantitativos de no mínimo **10% (dez por cento)** das parcelas acima relativos à quantidade (m²) do projeto de intervenção, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

3.5.9.5. Qualificação técnico-profissional

3.5.9.5.1. A licitante convocada deverá comprovar a existência, em seu quadro técnico (ou com disponibilidade formal), de profissionais legalmente habilitados, responsáveis por serviços similares às parcelas de relevância, por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrados no conselho competente com ART/RRT/TRT, conforme aplicável.

3.5.9.5.2. Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, §6º da lei nº 14.133/2021.

3.5.9.5.3. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo do edital.

3.5.9.6. Qualificação técnico-operacional

3.5.9.6.1. A licitante convocada deverá comprovar capacidade operacional mediante Atestado de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

registrado no conselho competente **em nome da empresa** que demonstrem execução de serviços similares e complexidade equivalente ou superior, restritos às parcelas de relevância.

- 3.5.9.6.2. Deverá, ainda, apresentar indicação do pessoal técnico disponível e declaração de disponibilidade de instalações/aparelhamento compatíveis com o objeto, em nível suficiente para a execução dos serviços.

3.5.10. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.5.10.1. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.5.11. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.11.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.
- 3.5.11.2. As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.6. FASE RECURSAL

- 3.6.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 3.7.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

3.8. CONTRATAÇÃO

- 3.8.1. A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

3.8.2. O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o Art. 90.

3.8.3. A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

3.8.4. O não cumprimento da convocação acarretará:

- I. Decaimento do direito à contratação.
- II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

3.8.5. Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

- I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.
- II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

3.9. PUBLICAÇÃO

3.9.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁵

4.7. Os profissionais indicados na Proposta Técnica **deverão obrigatoriamente participar** da execução do contrato, especialmente nas disciplinas para as quais foram pontuados.

⁵ NOTA: O modelo metodológico de execução apresentado em 7 (sete) etapas organiza a sequência técnica necessária à elaboração dos projetos, ao passo que o cronograma físico-financeiro expressa a distribuição temporal e financeira dos serviços por disciplina.

Ambos são compatíveis e complementares: as etapas estruturam o modo de execução, enquanto o cronograma operacionaliza, mês a mês, a realização e o pagamento proporcional ao avanço técnico.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.8. A substituição de profissionais pontuados **somente será admitida** por profissionais com experiência **equivalente ou superior**, mediante **aprovação prévia** da Administração/Fiscalização, com apresentação integral da documentação comprobatória.
- 4.9. A execução do objeto seguirá uma **sequência metodológica estruturada em 7 (sete) etapas**, visando garantir planejamento adequado, precisão dos levantamentos, compatibilidade entre disciplinas, atendimento às diretrizes do IPHAN e segurança jurídica da futura licitação de obra.
- 4.10. ETAPA 1: MOBILIZAÇÃO TÉCNICA, INSPEÇÕES INICIAIS E PLANEJAMENTO**
- 4.10.1. O início dos trabalhos por parte da CONTRATADA deverá ser precedido da emissão da respectiva **Ordem de Serviço (OS)**, emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nas demandas estabelecidas pela SEINF.
- 4.10.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento formal da OS, observados os prazos máximos e condições previstos no contrato e no cronograma aprovado.
- 4.10.3. Cada OS deverá conter, no mínimo:
- I. itens da planilha de custos que serão desenvolvidos;
 - II. escopo resumido dos serviços;
 - III. localização;
 - IV. prazo para conclusão das etapas.
- 4.10.4. Após emissão da OS, a CONTRATADA deverá realizar **reunião de mobilização** com a SEINF e demais órgãos envolvidos, para alinhamento de escopo, cronograma e responsabilidades.
- 4.10.5. Nesta etapa serão realizadas, no mínimo, **1 (uma) visita técnica presencial** ao local de intervenção, para reconhecimento geral do imóvel, acessos, condições de segurança e restrições de intervenção, às expensas da CONTRATADA.
- 4.10.6. Deverá ser elaborado **Plano de Trabalho Detalhado**, contendo cronograma inicial, metodologia de atuação, indicação da equipe técnica, protocolo de comunicação com a SEINF e uma **matriz de diretrizes patrimoniais** específica para o imóvel.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.10.7. Produtos a serem entregues nessa etapa:

- I. Plano de Trabalho;
- II. Cronograma inicial;
- III. Matriz de diretrizes patrimoniais.

4.11. ETAPA 2: LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS PRELIMINARES

4.11.1. A CONTRATADA realizará **levantamento arquitetônico, estrutural e cadastral completo**, incluindo medições instrumentais, mapeamento de estado de conservação, identificação de patologias e danos, bem como levantamentos planialtimétricos e de redes existentes (elétrica, lógica, hidrossanitária, drenagem, esgoto).

4.11.2. Quando necessário, serão executadas **prospecções construtivas** e inspeções específicas (estruturais, hidrotérmicas, lumínicas e acústicas), com foco nas exigências museológicas e na conservação de acervos.

4.11.3. Serão elaborados diagnósticos de **acessibilidade** (ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537), de desempenho higrotérmico, lumínico e acústico, bem como estudos das condicionantes históricas e normativas (IPHAN, Código de Obras, Corpo de Bombeiros, normas de segurança e de preservação).

4.11.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá participar de reuniões presenciais ou por videoconferência para validação de achados e encaminhamento de dúvidas técnicas.

4.11.5. Produtos a serem entregues nessa etapa:

- I. Relatório diagnóstico geral;
- II. Estudo preliminar arquitetônico;
- III. Programa arquitetônico;
- IV. Propostas iniciais de intervenção.

4.4. ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO

4.4.1. O desenvolvimento do projeto arquitetônico seguirá **sequência metodológica estruturada em 3 (três) fases**, conforme orientações do IBRAOP e normativos aplicáveis:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I. **Anteprojeto;**
 - II. **Projeto Básico;**
 - III. **Projeto Executivo.**
- 4.4.2. As três fases possuem natureza sequencial e interdependente, de modo que a evolução para a etapa seguinte somente ocorrerá após análise, reunião técnica, ajustes e aprovação formal da fase anterior pela SEINF.
- 4.4.3. **ANTEPROJETO (Fase Obrigatória)**
- 4.4.3.1. O Anteprojeto constitui a primeira fase obrigatória do desenvolvimento do projeto arquitetônico e deverá ser elaborado conforme os requisitos técnicos mínimos previstos no ANEXO III – ANTEPROJETO deste Termo de Referência.
- 4.4.3.2. Após a entrega do Anteprojeto, será realizada **reunião técnica obrigatória** com SEINF, IPHAN e demais órgãos envolvidos, para:
- I. discutir o layout proposto;
 - II. validar se o programa arquitetônico foi devidamente atendido;
 - III. revisar condicionantes técnicas e patrimoniais;
 - IV. definir ajustes necessários antes da evolução para o Projeto Básico.
- 4.4.3.3. A continuidade do trabalho para a próxima fase depende da **aprovação formal** dessa etapa.
- 4.4.4. **PROJETO BÁSICO**
- 4.4.4.1. O Projeto Básico deverá conter todos os elementos técnicos necessários e suficientes à completa caracterização da obra, de acordo com o ANEXO – PROJETO BÁSICO deste Termo de Referência.
- 4.4.5. **PROJETO EXECUTIVO**
- 4.4.5.1. O Projeto Executivo constitui o refinamento do Projeto Básico, incorporando todos os detalhamentos construtivos necessários para a execução, nos termos do ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO deste Termo de Referência.
- 4.4.5.2. O Projeto Executivo **não pode alterar o Projeto Básico**, seus quantitativos, especificações e cronograma. Alterações só poderão ocorrer se expressamente autorizadas pela SEINF e justificadas tecnicamente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.4.5.3. Produtos a serem entregues nessa etapa:

- I. Anteprojeto;
- II. Projeto Básico completo;
- III. Projeto Arquitetônico Executivo compatibilizado (arquitetura + complementares);
- IV. Memoriais descritivos, especificações técnicas e pranchas completas;
- V. Versões editáveis (DWG, RVT, IFC, SKT etc.) e PDF;
- VI. Identificação dos responsáveis técnicos (ART/RRT).

4.4.5.4. As três fases deverão seguir as definições e conteúdos mínimos dispostos nos ANEXOS do Termo de Referência, que integram este documento para todos os efeitos técnicos.

4.5. ETAPA 4: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

4.5.1. Paralelamente ao desenvolvimento do projeto arquitetônico e após validação das diretrizes de layout, serão elaborados os **projetos complementares executivos**, em especial:

- I. Estruturas e fundações:
 - a) recuperação, reforço estrutural e eventuais consolidações;
 - b) fundações profundas e estabilizações especiais, se necessário.
- II. Instalações e sistemas prediais:
 - a) elétrica, lógica e SPDA;
 - b) sistema fotovoltaico;
 - c) instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto, drenagem pluvial);
 - d) climatização de alta complexidade para acervo (controle higrotérmico e de umidade).
- III. Segurança, combate a incêndio e sistemas especiais
 - a) PPCIP, incluindo detecção, alarme, combate (sprinkler, hidrantes, extintores, etc.);
 - b) sistemas de CFTV, controle de acesso, alarme e sonorização;
 - c) comunicação visual técnica e sinalização de emergência.
- IV. Disciplina museológica e expográficos:
 - a) projetos expográficos (fluxos, vitrines, suportes, painéis);
 - b) luminotécnica interna, externa e cênica;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- c) diretrizes curatoriais espaciais (setorização, ambientação).
- V. Paisagismo da área externa (0 a 2.000 m²)
 - a) caminhos, mobiliário urbano, iluminação externa, vegetação e áreas de convívio.
- 4.5.2. Cada disciplina deverá ser apresentada em conjunto com **memoriais descritivos, cadernos de especificações e memórias de cálculo**, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes de restauro.
- 4.5.3. Produtos a serem entregues nessa etapa:
 - I. Conjunto de projetos complementares executivos;
 - II. Memoriais descritivos e cadernos de especificações;
 - III. Pranchas e detalhamentos completos por disciplina.
- 4.6. ETAPA 5: COMPATIBILIZAÇÃO INTERDISCIPLINAR E ANÁLISES INTEGRADAS**
- 4.6.1. Concluídos os projetos arquitetônicos e complementares, a CONTRATADA deverá proceder à **compatibilização interdisciplinar**, identificando e sanando conflitos geométricos, estruturais, funcionais e de manutenção.
- 4.6.2. Serão verificados, de forma integrada, os requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho ambiental, conforto e atendimento às diretrizes museológicas, com registro das interferências e respectivas soluções.
- 4.6.3. A versão compatibilizada final deverá ser submetida à **análise da SEINF** e, quando aplicável, à **anuência do IPHAN e demais órgãos competentes**, cabendo à CONTRATADA promover os ajustes solicitados até a obtenção das aprovações requeridas.
- 4.6.4. Projeto executivo final compatibilizado (arquitetura + complementares) em formatos PDF e editáveis (DWG, IFC/RVT).
- 4.7. ETAPA 6: PRODUÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E INSTRUMENTOS PARA LICITAÇÃO DA OBRA**
- 4.7.1. A partir dos projetos executivos compatibilizados, a CONTRATADA elaborará o **conjunto orçamentário completo** da futura obra de requalificação, incluindo, no mínimo:
 - I. Levantamento de quantitativos (QTO) completos por disciplina;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. Composições de preços unitários (CPU) com base em referências oficiais e parâmetros próprios documentados;
- III. Orçamento resumido;
- IV. Orçamento sintético
- V. Orçamento analítico;
- VI. Demonstração do BDI;
- VII. Encargos Sociais;
- VIII. Memória de cálculo e metodologia de formação de preços;
- IX. Curva ABC de serviços;
- X. Curva ABC de insumos;
- XI. Cronograma físico-financeiro.

4.7.2. As peças orçamentárias deverão ser entregues em formato **editável e em PDF**, de modo a permitir análise, auditoria e eventual atualização por parte da Administração.

4.8. ETAPA 7: ENTREGA FINAL, VALIDAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- 4.8.1. Ao término das etapas anteriores, a CONTRATADA deverá realizar **entrega consolidada de todos os produtos**, organizados em dossiê técnico final (digital e, quando solicitado, físico), contendo projetos, memoriais, cadernos de especificações, orçamentos, cronograma, ARTs/RRTs e comprovantes de protocolos junto a órgãos competentes.
- 4.8.2. A SEINF terá prazo para análise e emissão de parecer técnico, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações. A CONTRATADA deverá atender às solicitações no prazo convencionado, sem ônus adicional, até que os produtos sejam formalmente aprovados.
- 4.8.3. A CONTRATADA prestará **suporte técnico à SEINF** durante a montagem do processo licitatório da obra, esclarecendo dúvidas sobre escopo, quantitativos e critérios de medição, bem como apoiando a elaboração de elementos técnicos do edital, quando demandado.
- 4.8.4. Após a aprovação final dos produtos e submissão ao IPHAN, a CONTRATADA entregará a versão **“as-project”**, consolidada, a ser utilizada como referência oficial para a licitação da obra.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.8.5. Produtos a serem entregues nessa etapa:

- I. Dossiê técnico final completo;
- II. Versão “as-project” dos projetos e peças orçamentárias para fins de licitação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. MODELAGEM PROJETUAL

- 6.1.1. Deverá ser adotada a **tecnologia BIM (Building Information Modeling)** no desenvolvimento integrado dos projetos, em conformidade com o Decreto nº 10.306/2020 e normas correlatas, utilizando-se softwares em versões originais e atualizadas.
- 6.1.2. Todos os projetistas, em suas disciplinas, deverão desenvolver os arquivos em BIM, garantindo a **compatibilidade entre os modelos** e colaborando com a coordenação de projetos. Os modelos em **formato IFC** deverão conter elementos editáveis, adequados às normas e padrões de desenho técnico.
- 6.1.3. O uso de BIM não afasta a obrigatoriedade de entrega dos projetos também em formatos **DWG e PDF**, conforme padrões da SEINF. Todos os desenhos deverão ser entregues nas extensões **.rvt e .ifc** (modelo BIM) e **.dwg e .pdf** (AutoCAD), sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. NORMAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

- 6.2.1. Todos os serviços, projetos e elementos gráficos a serem executados e apresentados pela CONTRATADA deverão atender rigorosamente:
- I. às normas e especificações constantes deste Caderno e do Termo de Referência;
 - II. às normas da **ABNT**, em suas versões mais recentes, e, na falta destas, a normas internacionais consagradas;
 - III. às disposições legais da União, do Estado do Amapá e do Município de Macapá;
 - IV. às **Normas Regulamentadoras – NRs**;
 - V. aos regulamentos, normas e instruções técnicas de órgãos competentes, concessionárias e, especialmente, do **IPHAN** e dos órgãos de cultura e de proteção do patrimônio histórico;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- VI. às prescrições e recomendações de fabricantes e fornecedores de materiais e equipamentos especificados;
- VII. às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e demais aplicáveis);
- VIII. às normas de segurança contra incêndio e pânico, inclusive Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- IX. às normas de conservação preventiva de acervos, quando aplicáveis ao projeto museológico e expográfico.

6.2. DETALHAMENTOS, CARIMBOS E ESCALAS

- 6.2.1. Os desenhos deverão apresentar detalhamento suficiente de todas as partes componentes dos sistemas projetados, compatível com memoriais, planilhas, memórias de cálculo e caderno de encargos, permitindo a perfeita execução da obra.
- 6.2.2. Serão adotados formatos de prancha e escalas adequados à melhor compreensão, preferencialmente **A1**, reservando-se outros formatos apenas quando estritamente necessário, seguindo o padrão de carimbo da SEINF, com: título, numeração, revisão, escalas, legenda, autoria, número do contrato e do processo.
- 6.2.3. Todas as pranchas deverão conter **mapa-chave**, quando pertinente, indicando a localização do ambiente ou elemento no conjunto do museu, bem como identificações cruzadas de detalhes em plantas, cortes e fachadas.

6.3. CONTEÚDO A SER ENTREGUE E APROVAÇÕES

- 6.3.1. O conteúdo mínimo a ser entregue incluirá:
 - I. 1 (uma) cópia completa em meio digital (mídia física ou nuvem) contendo modelos BIM (.rvt, .ifc), arquivos DWG, PDFs, planilhas, memoriais e demais documentos;
 - II. memoriais descritivos, cadernos de especificações e encargos, com descrição de materiais, técnicas executivas e critérios de desempenho;
 - III. memórias de cálculo dos projetos complementares;
 - IV. planilhas de quantitativos e de composição de custos unitários de serviços, e cronograma físico-financeiro da futura obra;
 - V. ART/RRT relativas aos serviços prestados;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- VI. comprovação de protocolo de submissão/aprovação dos projetos nos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, concessionárias, IPHAN, Secretaria do Meio Ambiente, e outros, conforme o caso).
- 6.3.2. As taxas e encargos referentes a processos de aprovação junto a órgãos externos correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.4. **ATUALIZAÇÕES POSTERIORES**
- 6.4.1. Após a entrega final dos serviços, a CONTRATADA será responsável, pelo período mínimo de **2 (dois) anos**, contados da entrega definitiva, por **atualizar projetos e, quando previsto, planilhas de custos e orçamentos**, sempre que houver necessidade de ajustes decorrentes de interferências técnicas identificadas na execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, ressalvados os casos de alteração de escopo.
- 6.4.2. Após esse período, as atualizações de valores poderão ser realizadas pela SEINF, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelas soluções de projeto originalmente concebidas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.2. Nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração e limitada a até **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato. A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes do objeto, cuja execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.
- 7.3. Poderá ser objeto de subcontratação, mediante aprovação da fiscalização da SEINF, os seguintes serviços:
- I. Projeto de Acústica;
 - II. Projeto de Sonorização;
 - III. Climatização de Alta Complexidade;
 - IV. Projeto de Restauro Histórico;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

V. Projetos Expográficos.

- 7.4. A contratada deverá apresentar à Administração, previamente à execução da parcela subcontratada, cópia do contrato firmado com a subcontratada, bem como os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
- 7.5. Quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome da subcontratada, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais competentes.
- 7.6. A subcontratação autorizada não exime a contratada principal da responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

8. VISITA AO LOCAL DE INTERVENÇÃO

- 8.2. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.
- 8.4. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização dos documentos técnicos (Termo de Referência e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições de elaboração de projetos executivos. Essa abordagem:
- I. **Evita custos desnecessários para os licitantes**, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.
 - II. **Promover a celeridade ao processo licitatório**, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- III. **Mantém o princípio da isonomia**, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada de forma paramétrica, tomando como base a área de intervenção do Museu 899,00 m² de área construída e 460,00 m² de área museográfica, aplicada a cada disciplina de projeto constante da planilha de referência. Os valores unitários (R\$/m²) foram compostos em **banco próprio**, a partir de custos analíticos do **SINAPI**, garantindo aderência a referência oficial e transparência na formação do preço.
- 9.2. Considerando que se trata de **serviços de engenharia consultiva claramente delimitados e autoexplicativos**, cada item já aparece como **serviço fechado**, com escopo e remuneração diretamente vinculados à área atendida. Nessa realidade, a elaboração de Curva ABC de insumos e serviços, bem como a apresentação de memória de cálculo detalhada como peça autônoma, mostra-se pouco relevante e de baixo ganho informacional, uma vez que:
- I. não há grande concentração de custo em insumos específicos, como ocorre em obras de execução, cujos valores variam entre si dentro da própria categoria de serviços de projeto;
 - II. o objetivo central é remunerar a prestação intelectual especializada, e não o fornecimento de materiais ou a execução seriada de serviços de campo;
 - III. a planilha já evidencia, de forma suficiente, o valor unitário e o valor global de cada disciplina.

Item	Serviço	Valor Global (R\$)	% do Total	Descrição Técnica
1	Levantamento Arquitetônico e Estrutural	13.844,60	2,10%	Medição completa, mapeamento de patologias e diagnóstico físico inicial da edificação histórica.
2	Projeto Arquitetônico	16.757,36	2,54%	Solução espacial, funcional e restaurativa conforme diretrizes do IPHAN.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	8.234,84	1,25%	Mapeamento da infraestrutura elétrica existente e avaliação da capacidade instalada.
4	Projeto de Sistema Fotovoltaico	3.703,88	0,56%	Dimensionamento de sistema FV para eficiência energética do edifício.
5	Projeto de Lógica	4.153,38	0,63%	Rede lógica, dados, TI, cabeamento estruturado e conexões internas.
6	Levantamento de Redes de Esgoto	2.562,15	0,39%	Diagnóstico das redes de esgoto e pontos de insuficiência.
7	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	115.359,68	17,47%	Dimensionamento de ETE/módulo sanitário adequado para o museu e normas ambientais.
8	Projeto Hidráulico – Água Fria	12.927,62	1,96%	Sistema de abastecimento, distribuição e reservação.
9	Projeto de Fundação – Fundações Profundas	5.618,75	0,85%	Definições estruturais para estabilidade da edificação e reforços necessários.
10	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI + Sprinkler)	7.129,07	1,08%	Atende CBC/AP: rotas, hidrantes, sprinklers e dispositivos obrigatórios.
11	Projeto de Sistemas de Segurança – CFTV	2.562,15	0,39%	Monitoramento interno/externo para proteção do acervo e público.
12	Projeto de Controle de Acesso e Alarme	1.708,10	0,26%	Controle de entrada, restrição de áreas técnicas e alarme perimetral.
13	Sonorização / Cabeamento Específico	2.418,31	0,37%	Sistema de áudio, avisos e infraestrutura técnica complementar.
14	Climatização de Alta Complexidade	6.391,89	0,97%	Controle termo-higrométrico para preservação do acervo museológico.
15	Comunicação Visual	3.116,77	0,47%	Sinalização técnica, acessibilidade e identificação institucional.
16	Luminotécnica – Áreas Internas	4.521,97	0,68%	Iluminação funcional com padrões museológicos e eficiência energética.
17	Luminotécnica – Áreas Externas	907,99	0,14%	Iluminação paisagística e de circulação externa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18	Luminotécnica Cênica/Museográfica	138.004,60	20,90%	Iluminação especializada para exposições permanentes/temporárias.
19	Projeto de Acústica	3.416,20	0,52%	Tratamento acústico para auditório, salas expositivas e controle de ruído.
20	SPDA – Proteção Contra Descargas Atmosféricas	21.377,00	3,24%	Sistema completo de proteção contra raios conforme ABNT NBR 5419.
21	Drenagem Pluvial da Edificação	2.562,15	0,39%	Captação e direcionamento seguro de águas pluviais.
22	Paisagismo de 0 a 2.000 m²	2.535,18	0,38%	Soluções externas, acessos, vegetação e integração com entorno.
23	Projeto de Restauro Histórico	135.608,00	20,54%	Intervenção direta em elementos originais protegidos; metodologia de restauro.
24	Projetos Expográficos	144.900,00	21,94%	Planejamento completo de exposições, mobiliário, percurso e narrativa museológica.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

- 10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

- 10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.23. Ao receber da fiscalização os documentos relativos ao faturamento, o gestor do contrato concluirá a fase de liquidação da despesa, após conferência de todos os aspectos legais e contábeis, encaminhando os autos para pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 11.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro previamente aprovado.
- 11.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.
- 11.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, produtos e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso do contrato.

- 11.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
- 11.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 11.8. As medições realizadas farão parte de uma **Planilha de Medição**, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e produtos executados, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução dos serviços.
- 11.9. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.
- 11.10. A realização das reuniões deverá ser registrada em ata, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).
- 11.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 11.12. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

financeiro, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

11.13. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início dos serviços e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

11.14. Todos os produtos relativos às etapas de elaboração, revisão, compatibilização e entrega final deverão ser submetidos formalmente pela CONTRATADA, exclusivamente, por meio do sistema OBRAS.GOV, plataforma oficial utilizada pela SEINF para controle técnico, acompanhamento e processamento das medições.

11.15. A entrega via OBRAS.GOV deverá conter, obrigatoriamente:

- I. arquivos editáveis e em PDF de acordo com os padrões deste Termo de Referência;
- II. desenhos, modelos BIM, pranchas, relatórios, memoriais, especificações e demais produtos da etapa;
- III. descrição da revisão, número da versão e data de emissão;
- IV. assinatura digital dos responsáveis técnicos, acompanhada das respectivas ARTs/RRTs quitadas;
- V. indicação do percentual de avanço físico referente aos produtos entregues, conforme o cronograma físico-financeiro.

11.16. Após o envio via OBRAS.GOV, a fiscalização da SEINF realizará a avaliação técnica e, no próprio sistema, registrará:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- III. reprovação com necessidade de correções;
 - IV. percentuais executados;
 - V. observações e comentários técnicos.
- 11.17. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços e produtos que estiverem devidamente:
- I. enviados pelo OBRAS.GOV;
 - II. analisados e aprovados (total ou parcialmente) pela SEINF;
 - III. acompanhados dos documentos obrigatórios;
 - IV. coerentes com o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 11.18. A CONTRATADA deverá manter sua equipe técnica cadastrada e habilitada para operar o sistema OBRAS.GOV, sendo responsável pelo correto envio dos produtos, acompanhamento das análises e pelo saneamento das pendências registradas pela fiscalização.
- 11.19. O não envio dos produtos pelo sistema OBRAS.GOV, ou o envio incompleto ou fora dos padrões estabelecidos, poderá ensejar glosa da medição, suspensão da análise da etapa ou registro de ocorrência, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- 11.20. A SEINF disponibilizará, sempre que necessário, treinamento, suporte técnico e manuais de utilização do sistema OBRAS.GOV à CONTRATADA, visando garantir padronização, rastreabilidade e pleno funcionamento do fluxo de medições.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 12.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a **vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo**, sem solução de continuidade dos serviços.
- 13.2. A prorrogação automática não exige as partes das formalidades de controle. A unidade gestora **registrar**á no processo a ocorrência do atraso e **formalizar**á a extensão de prazo por termo aditivo ou apostilamento, com **cronograma físico-financeiro atualizado**, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.
- 13.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:
- I. constituído **em mora**, com a incidência das **sanções administrativas** cabíveis;
 - II. sujeito, a critério da Administração, à **extinção do contrato**, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, **execução da garantia**, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.
- 13.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será **justificada em relatório técnico** da fiscalização, **formalizada por termo aditivo**, com possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

- 13.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:
- I. verificar a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado;
 - II. consultar **CEIS e CNEP**;
 - III. certificar a manutenção das **condições de habilitação e qualificação**;
 - IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas.
- 13.6. A prorrogação **não implica** reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver **termo aditivo** específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).
- 13.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser **documentados** e arquivados no processo administrativo.
- 13.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as **penalidades**, executará a **garantia**, e promoverá as medidas necessárias para **assegurar a continuidade** e a conclusão do objeto.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. DO FISCAL TÉCNICO

- 14.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por **Fiscal Técnico** formalmente designado pela SEINF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com Fiscal Substituto.
- 14.1.2. O Fiscal Técnico deverá possuir formação compatível com a natureza predominante do e possuir conhecimentos mínimos relativos à gestão e fiscalização de contratos, à legislação aplicável, aos procedimentos internos da SEINF e às normas correlatas.
- 14.1.3. Compete ao Fiscal Técnico:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I. acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando conformidade com o Escopo, Termo de Referência, Projetos, Normas Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro;
 - II. analisar as entregas parciais e finais, determinando ajustes, correções ou complementações necessárias;
 - III. registrar em **diário de fiscalização** todas as ocorrências relevantes, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - IV. comunicar tempestivamente à autoridade superior qualquer situação que exija providências fora de sua competência, nos termos do art. 117, §2º;
 - V. validar e atestar medições e produtos somente após análise técnica, pareceres de apoio e conformidade com o sistema OBRAS.GOV;
 - VI. participar das reuniões de acompanhamento e exigir cumprimento dos prazos e qualidade das entregas;
 - VII. manter diálogo contínuo com a Contratada, garantindo clareza nas orientações técnicas e na solução de dúvidas;
 - VIII. zelar pela adequada gestão documental, juntando aos autos todas as comunicações, atas, pareceres, relatórios e registros.
- 14.1.4. A atuação do Fiscal não exime a Contratada das responsabilidades técnicas, civis e legais decorrentes de falhas, omissões, incompatibilidades ou descumprimentos contratuais
- 14.2. **DO APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO**
- 14.2.1. O Fiscal poderá ser **assistido por profissionais especializados** pertencentes ao quadro técnico da SEINF ou vinculados à Administração, conforme previsto no art. 117, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.2. Os profissionais de apoio técnico, mesmo não designados formalmente como fiscais, poderão:
- I. analisar peças técnicas de suas respectivas áreas de habilitação profissional;
 - II. emitir **pareceres técnicos** sobre projetos, memoriais, cálculos e demais entregáveis;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- III. subsidiar o Fiscal Técnico com orientações, recomendações e informações de caráter especializado;
- IV. acompanhar reuniões específicas relacionadas à sua disciplina técnica;
- V. apoiar a verificação de conformidade normativa e desempenho técnico das etapas do contrato.

14.2.3. O apoio técnico terá caráter **consultivo** e **subsidiário**, não podendo assumir as atribuições exclusivas de Fiscal Técnico, tais como:

- I. atestar medição ou entrega;
- II. emitir ordem de serviço;
- III. aplicar penalidades;
- IV. assinar boletins de medição;
- V. conduzir tratativas administrativas em nome da Contratante.

14.2.4. O parecer técnico emitido por profissional auxiliar **fundamentará** o atesto e as decisões do Fiscal, que permanecerá responsável pelos atos administrativos, **nos limites das informações que lhe forem prestadas**, conforme art. 117, §4º, II.

14.2.5. A atuação da equipe de apoio técnico deverá ser formalizada no processo por meio de:

- I. Parecer Técnico;
- II. Informação Técnica;
- III. Nota Técnica; ou
- IV. designação expressa em portaria de Equipe Multidisciplinar de Apoio (quando adotado esse modelo).

14.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

14.3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e durante todo o desenvolvimento dos projetos, deverá haver, no mínimo, **01 (uma) reunião de acompanhamento por mês**, que poderá ser presencial ou por videoconferência, a critério da SEINF, para alinhamento de diretrizes, ajustes de cronograma, avaliação de produtos intermediários e tratamento de pendências técnicas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.3.2. O responsável técnico de cada disciplina deverá estar presente sempre que convocado, podendo, nas reuniões de caráter geral, ser representado pelo coordenador de projetos da CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade pelas decisões e encaminhamentos acordados.

14.3.3. As convocações para reuniões presenciais serão realizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos. Para reuniões por videoconferência, a antecedência mínima poderá ser de 1 (um) dia corrido, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela SEINF.

14.3.4. De cada reunião será lavrada ata ou relatório sintético, em meio físico ou digital, contendo, no mínimo:

- I. Data
- II. Participantes
- III. principais deliberações
- IV. pendências
- V. prazos definidos
- VI. responsáveis

14.4. COMUNICAÇÕES FORMAIS E PRAZOS DE RESPOSTA

14.4.1. A SEINF poderá solicitar informações, esclarecimentos, ajustes e revisões de projeto por meio de comunicação formal (ofício, e-mail institucional, anotações em plataforma digital ou outro meio acordado), devendo a CONTRATADA acusar recebimento em até 1 (um) dia útil.

14.4.2. Salvo prazos específicos definidos pela SEINF em cada comunicação, a CONTRATADA deverá responder e/ou promover as correções solicitadas:

- I. em até 5 (cinco) dias úteis, para esclarecimentos e ajustes pontuais que não impliquem retrabalho substancial;
- II. em até 10 (dez) dias úteis, para revisões que demandem alteração de detalhamentos, memórias de cálculo ou compatibilizações entre disciplinas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.4.3. Os prazos previstos neste item poderão ser ajustados mediante justificativa técnica da CONTRATADA e concordância da SEINF, desde que não haja prejuízo ao cronograma físico-financeiro aprovado.

14.5. MONITORIA TÉCNICA

14.5.1. A SEINF realizará monitoria técnica concomitante à execução dos serviços, com o objetivo de verificar a aderência dos trabalhos:

- I. ao escopo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;
- II. às diretrizes de patrimônio cultural e às normas técnicas aplicáveis;
- III. às orientações repassadas em reuniões e comunicações formais;
- IV. ao cronograma de execução aprovado.

14.5.2. A monitoria visa à manutenção da qualidade dos produtos apresentados, não implicando corresponsabilidade da SEINF pela elaboração dos projetos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas soluções técnicas adotadas.

14.5.3. Identificadas inconsistências, omissões ou não conformidades, a SEINF encaminhará à CONTRATADA solicitação de esclarecimentos, complementações ou correções, que deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos no subitem 17.2, sem ônus adicional para a Administração.

14.6. REVISÃO E APROVAÇÃO DAS ETAPAS

14.6.1. As peças técnicas apresentadas pela CONTRATADA serão submetidas à revisão técnica pela SEINF, compreendendo, no mínimo:

- I. conferência dos aspectos formais (identificação, carimbos, revisões, assinaturas, ART/RRT);
- II. verificação do atendimento ao escopo e às diretrizes estabelecidas;
- III. conferência amostral dos levantamentos, medições, cálculos e parâmetros adotados;
- IV. análise de compatibilidade básica entre arquitetura e disciplinas correlatas na etapa em questão.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.6.2. A conclusão de cada etapa prevista no Modelo de Execução do Objeto somente será considerada para fins de aceitação dos produtos após a emissão, pela SEINF, de manifestação formal de aprovação da etapa, em que conste, de forma clara, a indicação dos produtos analisados e a inexistência de pendências impeditivas.

14.6.3. A SEINF poderá, sempre que entender necessário, realizar vistoria in loco para verificar a aderência entre o diagnóstico, os levantamentos realizados e as soluções propostas, registrando em relatório as observações pertinentes.

14.6.4. As etapas subsequentes não eximem a CONTRATADA da obrigação de corrigir, sem ônus adicional, eventuais erros, omissões ou inconsistências identificados em etapas anteriores, ainda que já aprovadas, até a conclusão e aprovação final do conjunto de projetos.

14.7. GESTÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA

14.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a coordenação e compatibilização entre todas as disciplinas de projeto, de forma a evitar interferências negativas e omissões que possam comprometer a execução da futura obra.

14.7.2. A compatibilização interdisciplinar deverá ser registrada em relatório específico, contendo, no mínimo, o elenco de interferências identificadas e as soluções adotadas, o qual poderá ser exigido pela SEINF sempre que julgar necessário.

14.7.3. O projeto executivo final somente será considerado compatibilizado após manifestação formal da SEINF nesse sentido, condição para a aceitação definitiva do conjunto de projetos.

14.8. GLOSAS, CORREÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.8.1. O não atendimento aos prazos de resposta, às correções solicitadas, às diretrizes técnicas estabelecidas ou ao cronograma de execução poderá ensejar:

- I. registro de ocorrência no processo;
- II. recomendação de glosa dos valores relativos a produtos considerados insuficientes ou não entregues;
- III. proposição de aplicação de sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 14.8.2. Enquanto perdurarem pendências técnicas relevantes em peças já apresentadas, a SEINF poderá sobrestar a aprovação da etapa correspondente, sem que isso configure mora da Administração.
- 14.8.3. Correções decorrentes de erro de projeto, omissão de informações essenciais, incompatibilidade entre disciplinas ou descumprimento de normas técnicas deverão ser executadas pela CONTRATADA **sem custos adicionais**, ainda que identificadas em momento posterior, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. REGISTROS E ARQUIVO

- 14.9.1. Todos os documentos relativos à fiscalização – atas de reunião, relatórios de monitoria, pareceres técnicos, despachos de aprovação de etapas, comunicações formais, relatórios de compatibilização e registros de não conformidades – integrarão o processo administrativo da contratação, servindo de suporte para o acompanhamento da execução contratual, para eventuais glosas, para a aplicação de sanções e para o encerramento do contrato.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA

15.1.1. Obrigações gerais

- 15.1.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, realizando os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação vigente e das diretrizes emitidas pela SEINF e demais órgãos competentes.
- 15.1.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela SEINF.
- 15.1.1.3. Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações de esclarecimentos, informações complementares, ajustes ou correções formuladas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pela Fiscalização, salvo prazo diverso fixado em comunicação formal, devidamente justificado em função da complexidade da demanda.

- 15.1.1.4. Comunicar formalmente à SEINF qualquer fato relevante que possa afetar o andamento, os prazos ou a qualidade dos serviços contratados, indicando riscos, impactos e medidas de mitigação.
- 15.1.1.5. Indicar preposto ou coordenador técnico responsável pela interlocução com a SEINF, com poderes suficientes para receber comunicações, participar de reuniões, prestar esclarecimentos e encaminhar decisões internas da Contratada.

15.1.2. Obrigações técnicas específicas do objeto

- 15.1.2.1. Constituir e manter equipe técnica multidisciplinar, dotada de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe (CAU/CREA e outros, quando aplicável), com experiência compatível com:
- I. elaboração de estudos preliminares, levantamentos arquitetônicos e cadastrais;
 - II. projetos arquitetônicos de restauro e requalificação de bens tombados ou inventariados;
 - III. projetos complementares;
 - IV. elaboração de modelos BIM, compatibilização interdisciplinar e produção de peças orçamentárias.
- 15.1.2.2. Realizar todas as visitas técnicas, inspeções, levantamentos e vistorias in loco necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos, arcando com todos os custos relacionados a deslocamentos, diárias, passagens e demais despesas de sua equipe técnica.
- 15.1.2.3. Elaborar os produtos contratados de forma faseada, no mínimo nas etapas de:
- I. levantamentos e diagnósticos;
 - II. estudo preliminar e programa arquitetônico;
 - III. anteprojeto;
 - IV. projeto executivo (arquitetônico e complementares);
 - V. compatibilização interdisciplinar (BIM 2D/3D);
 - VI. peças orçamentárias e cronograma físico-financeiro;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- VII. consolidação final (dossiê técnico).
- 15.1.2.4. Compatibilizar todos os projetos e disciplinas entre si, incluindo arquitetura, estrutura, instalações, climatização, sistemas especiais, expografia, luminotécnica, paisagismo e demais disciplinas envolvidas, de modo a eliminar interferências e incongruências, garantindo a exequibilidade técnica da futura obra.
- 15.1.2.5. Desenvolver os modelos e desenhos em ambiente BIM, nos formatos e padrões definidos pela SEINF, assegurando a integridade, a coerência e a editabilidade dos arquivos (RVT, IFC, DWG, PDF e demais extensões indicadas), bem como a rastreabilidade de revisões e versões.
- 15.1.2.6. Elaborar e entregar todos os memoriais descritivos, cadernos de especificações, cadernos de encargos, memórias de cálculo, relatórios diagnósticos, laudos, pareceres e anexos técnicos necessários à perfeita compreensão e execução da futura obra, observando as normas da ABNT, as instruções do IPHAN e demais normas aplicáveis.
- 15.1.2.7. Produzir o conjunto completo das peças orçamentárias da futura obra, quando incluídas no escopo, contendo, no mínimo:
- I. Levantamento de quantitativos (QTO) completos por disciplina;
 - II. Composições de preços unitários (CPU) com base em referências oficiais e parâmetros próprios documentados;
 - III. Orçamento resumido;
 - IV. Orçamento sintético
 - V. Orçamento analítico;
 - VI. Demonstração do BDI;
 - VII. Encargos Sociais;
 - VIII. Memória de cálculo e metodologia de formação de preços;
 - IX. Curva ABC de serviços;
 - X. Curva ABC de insumos;
 - XI. Cronograma físico-financeiro.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 15.1.2.8. Proceder a todas as correções, ajustes, complementações e revisões que se fizerem necessárias para atendimento das observações da Fiscalização da SEINF, do IPHAN e de outros órgãos competentes, sem ônus adicional para a Administração, até a aprovação final dos produtos.
- 15.1.2.9. Prestar suporte técnico à SEINF, sempre que solicitado, para esclarecimento de dúvidas relativas ao escopo, medições, quantitativos, especificações, critérios de orçamento e demais aspectos técnicos, inclusive durante a fase de preparação da licitação da obra.

15.1.3. Direitos patrimoniais de autor e documentação

- 15.1.3.1. A CONTRATADA cede à SEINF, nos termos dos arts. 7º, X, 22, 28, 29, 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor sobre os projetos, estudos, levantamentos, modelos BIM, orçamentos, bases de dados, pranchas, memoriais, relatórios e demais peças técnicas produzidas no âmbito deste contrato, permitindo à SEINF sua utilização, reprodução, adaptação, modificação, atualização, tradução, divulgação e emprego em futuras intervenções, sem qualquer ônus adicional.
- 15.1.3.2. Ficam resguardados os direitos morais de autoria dos profissionais responsáveis, nos termos dos arts. 24 e 27 da Lei nº 9.610/1998, assegurando-se a indicação de autoria sempre que houver divulgação pública dos projetos em materiais institucionais, técnicos ou de comunicação.
- 15.1.3.3. Emitir, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT relativos a todas as atividades técnicas desenvolvidas no âmbito do contrato, devidamente quitadas, nos termos da legislação profissional aplicável.
- 15.1.3.4. Entregar todos os produtos em meio digital, atendendo aos formatos editáveis e não editáveis definidos pela SEINF (DWG, RVT, IFC, XLS, DOC, PDF, entre outros),





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

bem como, quando solicitado, em mídia física ou impressão gráfica de pranchas e documentos.

15.1.4. Interação com a fiscalização e uso do sistema OBRAS.GOV

- 15.1.4.1. Participar das reuniões de acompanhamento, presenciais ou por videoconferência, sempre que convocada pela SEINF, garantindo a presença do coordenador de projetos e, quando necessário, dos responsáveis técnicos pelas disciplinas específicas.
- 15.1.4.2. Atender às rotinas e procedimentos de fiscalização estabelecidos pela SEINF, inclusive no que se refere à inserção, atualização e validação de informações na plataforma OBRAS.GOV, mantendo o registro:
- I. dos produtos entregues por etapa;
 - II. das versões e revisões de projeto;
 - III. dos percentuais de avanço físico de cada etapa;
 - IV. de relatórios técnicos, memoriais, quadros de quantitativos e demais documentos solicitados para fins de medição.
- 15.1.4.3. Manter, na plataforma OBRAS.GOV, cadastro atualizado de responsáveis técnicos, ART/RRT, cronograma detalhado e demais informações exigidas pela Fiscalização, de forma a permitir o acompanhamento tempestivo da execução contratual.

15.1.5. Subcontratação

- 15.1.5.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, salvo subcontratação pontual de disciplinas ou serviços técnicos especializados, previamente autorizada, por escrito, pela SEINF, nos termos da legislação aplicável.
- 15.1.5.2. Quando autorizada, a subcontratação deverá:
- I. restringir-se a parcelas técnicas específicas, não podendo ultrapassar o limite percentual definido em lei e no contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. recair, preferencialmente, sobre microempresas ou empresas de pequeno porte, sempre que tecnicamente viável;
 - III. não descaracterizar o objeto contratado nem afastar a responsabilidade direta e integral da Contratada perante a Administração.
- 15.1.5.3. Permanecer responsável, de forma direta e integral, pela qualidade, compatibilidade e integridade técnica dos serviços executados por si e por eventuais subcontratadas, respondendo por quaisquer falhas, omissões ou inconsistências nos produtos entregues.
- 15.1.6. Encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e responsabilidade civil**
- 15.1.6.1. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais incidentes sobre o exercício das atividades necessárias ao cumprimento do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a SEINF.
- 15.1.6.2. Isentar a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.
- 15.1.6.3. Responder por todos os danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive por falhas de projeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 15.1.7. Responsabilidade por falhas de projeto e revisões posteriores**
- 15.1.7.1. Responder, de forma objetiva, pelos danos decorrentes de falhas de projeto, omissões, incompatibilidades, erros de dimensionamento ou especificações equivocadas, ainda que tais falhas só venham a ser identificadas durante a licitação ou a execução da obra delas decorrente, nos termos da legislação aplicável.
- 15.1.7.2. Proceder, sem ônus adicional para a SEINF, às correções e revisões dos projetos e peças técnicas que se mostrarem necessárias em decorrência de falhas de concepção, incompatibilidades entre disciplinas, erros de quantitativos, não





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atendimento a normas técnicas ou exigências de órgãos de controle e de aprovação, dentro do prazo contratual ou daquele estabelecido em cláusulas específicas de garantia técnica.

15.1.8. Confidencialidade

- 15.1.8.1. Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas, documentais, operacionais e estratégicas a que tiver acesso em razão deste contrato, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para qualquer finalidade estranha ao objeto contratual, salvo autorização formal da SEINF ou exigência legal.
- 15.1.8.2. Não utilizar o nome, logomarca ou qualquer identificação da SEINF/GEA para fins promocionais, publicitários ou comerciais, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2. DA CONTRATANTE

- 15.2.1. Efetuar o pagamento das medições correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização designada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente certificada, conforme art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade técnica dos produtos entregues, sua adequação ao objeto do contrato e o atendimento das normas aplicáveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acervo técnico, plantas, laudos, atas, levantamentos existentes ou quaisquer elementos necessários ao desenvolvimento dos estudos, levantamentos, diagnósticos e projetos, sempre que estiverem sob guarda da Administração.
- 15.2.4. Facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção para fins de vistorias, levantamentos, medições e prospecções, observadas as condições de segurança e as regras de acesso estabelecidas.
- 15.2.5. Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos que sejam solicitados pela CONTRATADA, dentro de prazos compatíveis com o cronograma de execução,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

garantindo celeridade, continuidade e eficiência ao desenvolvimento das etapas do contrato.

15.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, insuficiências, inconsistências ou irregularidades identificadas nos produtos apresentados, indicando prazos para correção ou complementação, sem prejuízo das penalidades previstas.

15.2.7. Designar formalmente, por Portaria, os Fiscais do Contrato, Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos, nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.8. Solicitar apoio técnico de outros profissionais da SEINF ou de órgãos governamentais, quando necessário, para subsidiar a análise de peças técnicas específicas, sem prejuízo das atribuições formais do Fiscal designado.

15.2.9. Registrar no sistema OBRAS.GOV todas as informações relacionadas à evolução contratual, tais como:

- I. pareceres técnicos;
- II. análises de produtos;
- III. registros fotográficos;
- IV. medições;
- V. boletins de medição;
- VI. memórias de cálculo;
- VII. atas de reuniões;
- VIII. comunicações formais.

15.2.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA a aplicação de sanções administrativas, multas, glosas, suspensão, advertência ou demais penalidades previstas, após observância da fase recursal, devendo cientificar formalmente o setor financeiro para deduções correspondentes.

15.2.11. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

15.2.12. Assegurar que todas as interações com órgãos externos — especialmente IPHAN, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, órgãos de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

patrimônio cultural e entidades licenciadoras — ocorram com ciência da SEINF, podendo esta intermediar e/ou orientar a CONTRATADA.

- 15.2.13. Garantir à CONTRATADA o acesso ao sistema OBRAS.GOV, disponibilizando capacitação, perfis de usuário e orientações necessárias para registro das entregas, medições, análises e trâmites documentais.
- 15.2.14. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para que possa executar os serviços dentro das especificações definidas no Termo de Referência, incluindo comunicação institucional, acesso às dependências e aos responsáveis setoriais da SEINF, quando necessário.
- 15.2.15. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer decisão que implique alteração de cronograma, suspensão de atividades, revisão de diretrizes ou demandas adicionais, observando o disposto na legislação e no contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. **Prazo de Execução do Objeto:** O prazo total para a execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro
- 16.2. **Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, abrangendo o período de execução dos serviços e adicional para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva do objeto.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO, foi escolhida a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e critério de julgamento baseado em **TÉCNICA E PREÇO**.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.2. JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

25.2.1. A modalidade de **concorrência eletrônica** foi escolhida para o processo licitatório, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXXVIII, ao definir a concorrência indica em qual momento a modalidade deverá ser utilizada.

17.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

25.4.1. O critério de seleção escolhida foi o de **TÉCNICA E PREÇO**, com base no artigo 33, inciso IV da Lei 14.133/2021, que prevê a utilização desse critério quando a qualidade técnica do projeto for determinante para o sucesso da contratação, além do preço oferecido.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 660.622,29 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e dois mil e vinte e nove centavos)**, integralmente custeado por **recursos federais** provenientes do repasse celebrado entre o Ministério da Cultura e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, cabendo à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF/AP sua execução técnica, financeira e administrativa.

18.2. A intervenção está registrada no Plano Anual de Contratações – PAC, para o exercício de 2026, identificado como:

I. **CÓDIGO SIGA:** 45343

II. **NOME DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO JOAQUIM CAETANO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

18.3. Este registro garante a formal vinculação da contratação ao instrumento de planejamento nacional e estadual, evidenciando aderência aos objetivos estratégicos de preservação, revitalização e ampliação do patrimônio cultural do Amapá.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Elaborado por:

VITOR DA SILVA COSTA

Analista em Infraestrutura – SEINF

Arquiteto e Urbanista – CAU Nº A291797-1

Aprovado por:

ODAILSON PICAÑO BENJAMIM

Analista em Infraestrutura e Secretário Adjunto de Gestão de Projetos

Arquiteto e Urbanista - CAU A23609-8





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – LINK DE ACESSO À PEÇAS TÉCNICAS

Integra ao presente Termo de Referência o link de acesso ao conjunto de peças técnicas em mídia digital, compreendendo:

- I. as peças orçamentárias;
- II. os dados do Termo de Compromisso nº 962252, firmado entre o Ministério da Cultura, por intermédio do IPHAN, e o Estado do Amapá, tendo como executora a SEINF/AP, com objeto “Contratação de empresa especializada para requalificação do Museu Histórico Joaquim Caetano, no Município de Macapá/AP; e
- III. o conjunto de especificações, diretrizes técnicas e demais documentos de referência necessários à elaboração das etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

O link indicado serve de base documental tanto para a fase interna quanto para a fase externa da licitação, garantindo transparência, rastreabilidade e acesso integral às informações essenciais ao objeto.

MÍDIA ELETRÔNICA: [Acesso](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DIRETRIZES PARA ANTEPROJETO

1. DEFINIÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

Anteprojeto de engenharia é a representação técnica da opção aprovada em estudos anteriores, para subsidiar a elaboração do Projeto Básico, apresentado em desenhos em número, escala e detalhes suficientes para a compreensão da obra planejada, contemplando especificações técnicas, memorial descritivo e orçamento estimativo, e deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade.

2. CONTEÚDO TÉCNICO

O anteprojeto de engenharia e seus correspondentes estudos preliminares devem conter as condições de contorno, as informações e os requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual e a visão global do empreendimento, incluindo, no que couber:

- a) programa de necessidades;
- b) nível de serviço desejado;
- c) identificação e titularidade de terrenos;
- d) condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega da obra;
- e) levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada, tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais, conforme o caso;
- f) desenhos preliminares da concepção da obra;
- g) parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
- h) previsão de utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- i) projetos anteriores, caso existam e sejam de interesse para demonstrar a solução pretendida;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- j) diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação do passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;
- k) avaliação de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável;
- l) proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando exigida pelas legislações aplicáveis;
- m) memorial descritivo da obra, indicando os componentes construtivos e os materiais de construção a serem empregados, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
- n) estudo de tráfego, no caso de vias terrestres; e
- o) compatibilidade com o Plano Diretor e com o Plano de Saneamento Básico, no caso de obras de saneamento básico.

As soluções técnicas, tais como definição de materiais e equipamentos a serem empregados, dimensionamento de estruturas e componentes da obra e metodologias executivas, são elementos obrigatórios do anteprojeto quando assim definidos no instrumento convocatório, constituindo-se em obrigações de meio. Em caso contrário, podem ser estabelecidas posteriormente à licitação, no projeto básico.

As especificações técnicas atinentes às características finais do produto, tais como dimensões, acabamentos, qualidade e desempenho, por se constituírem em obrigações de resultado (finalísticas) devem estar previamente definidas no edital, o qual também deverá explicitar quais dessas características poderão ser alteradas quando da elaboração do projeto básico.

3. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

A seguir são listados elementos técnicos mínimos que devem compor o anteprojeto de engenharia para tipos de obras mais comuns, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Outros elementos devem ser acrescidos conforme obrigações de meio que sejam impostas, tipo de obra e eventuais exigências da Administração aplicáveis.

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Concepção Geral	Memorial	• Memorial descritivo da Obra
Topografia	Desenho	• Levantamento planialtimétrico do terreno; e • Levantamento cadastral das principais interferências (tubulações, linhas de energia, etc.).
Geotecnia	Desenho	• Locação dos furos de sondagens; • Desenhos de perfis resultantes das sondagens SPT; e • Desenhos de perfis resultantes de eventuais outras sondagens (rotativa etc.).
	Memorial	• Descrição das características do solo, estimativa de resistência de solo superficial e recomendação de tipo de fundação.
Arquitetura	Desenho	Desenhos em escala com cotas principais (detalhes de aberturas são opcionais) de: • Planta geral de implantação (localização do terreno e da obra); • Plantas dos pavimentos; • Plantas das coberturas; • Cortes (longitudinal e transversal); e • Elevações (fachadas).
	Memorial	• Descritivo da edificação; e • Materiais de construção que caracterizem os padrões esperados para a edificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Terraplenagem	Desenho	Desenhos em escala 1:100 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Planta de terraplenagem; e • Cortes de terraplenagem.
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a terraplenagem.
Fundações	Desenho	Desenhos em escala 1:50 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Plantas de lançamento preliminar (posição e dimensões pré- dimensionadas da seção transversal) de elementos da fundação (sapatas, blocos, estacas etc.).
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a fundação
Estrutura	Desenho	Desenhos em escala 1:50 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Plantas de lançamento preliminar (posição e medidas pré- dimensionadas das seções transversais) de elementos estruturais dos pavimentos (vigas, pilares, lajes, escadas, etc.); e • Corte de lançamento preliminar de elementos estruturais da edificação.
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a estrutura.
Instalações Hidrossanitárias	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Localização preliminar, em planta, dos pontos e elementos hidrossanitários; • Localização preliminar, em planta, de reservatórios, bombas, e outros dispositivos relevantes; e • Localização pretendida para entrada de água e saída de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		esgoto e de águas pluviais.
	Memorial	• Descrição das características principais e as demandas da instalação pretendida; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações hidráulicas.
Instalações Elétricas	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos elétricos; • Locação em planta de quadros de distribuição, medidores e transformadores; e • Locação em planta da entrada de energia.
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações elétricas, características de iluminação, demandas de cargas para todos os equipamentos elétricos; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações elétricas.
Instalações Telefônicas	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos telefônicos, inclusive quadros de distribuição; e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		• Locação da entrada do serviço de telefonia.
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações telefônicas; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações telefônicas.
Prevenção de Incêndio	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos elementos para prevenção de incêndio.
	Memorial	• Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de prevenção de incêndio.
Climatização	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos para condicionamento de ar; e • Locação de equipamentos (unidades condensadoras e evaporadoras).
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações de condicionamento de ar; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		consideradas nas instalações de condicionamento de ar.
Instalações Especiais	Desenho	Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta de pontos de utilização dos dispositivos e outros elementos de interesse específico do contratante.
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações especiais; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações especiais (lógica, vídeo, alarme, detecção de fumaça, etc.).
Orçamento	Planilha	• Orçamento elaborado de acordo com o especificado no item 7, desta Orientação Técnica; • Cronograma físico-financeiro preliminar; e • Matriz de alocação de riscos, quando for adotado adicional de risco no orçamento.

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

O orçamento estimativo do anteprojeto é o preço máximo estimado para a contratação do empreendimento composto pelo custo global da obra, BDI e, opcionalmente, adicional de risco.

O custo global da obra poderá ser aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

4.1. ORÇAMENTO SINTÉTICO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

O orçamento sintético é elaborado mediante levantamentos de quantitativos de serviços calculados com base no anteprojeto de engenharia, com precisão compatível com o seu nível de detalhamento, composto pela descrição, unidade de medida, preço unitário, quantidades e preço dos serviços da obra.

O orçamento sintético deve ser balizado pelos sistemas referenciais oficiais tais como SINAPI e SICRO, ou outro de reconhecida utilização, devidamente adaptados às condições regionais e peculiares de cada obra, além de levar em consideração possíveis ganhos de escala e os advindos de otimizações do anteprojeto permitidas para a elaboração do projeto básico.

4.2. METODOLOGIA PARAMÉTRICA

A metodologia paramétrica deve ser utilizada, na elaboração do orçamento, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, quando os quantitativos poderão ser estimados por meio de índices médios.

A metodologia paramétrica consiste em utilizar parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares, tais como:

- a) percentual do custo total da obra: mobilização e desmobilização, administração local e projetos;
- b) custo por unidade de comprimento: defesa, meio-fio e sarjeta;
- c) custo por unidade de área: canteiro de obras, impermeabilização e limpeza final de obra;
- d) custo por unidade de volume: demolição, movimentação de terra e sistema de climatização de ar; e
- e) custo por ponto de utilização: instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações elétricas e circuito fechado de vídeo (CFTV).

4.3. METODOLOGIA EXPEDITA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A metodologia expedita deve ser utilizada exclusivamente para empreendimentos cuja singularidade no Brasil torne inviável a elaboração do orçamento por meio dos demais métodos.

A metodologia expedita é baseada em preços por unidade de capacidade ou na utilização de indicadores de preços médios por unidade característica do empreendimento, por exemplo:

- a) obras de edificação: preço por metro quadrado de área construída;
- b) obras de geração de energia: preço por MW de potência instalada;
- c) estações de tratamento de água ou de esgoto: preço por unidade de volume tratado; e
- d) linhas de transmissão de energia: preço por quilômetro de linha com as mesmas características técnicas.

A partir do indicador de preço selecionado, aplica-se a fórmula:

$$O_e = Q \times P$$

Onde:

O_e = orçamento estimativo do empreendimento;

Q = quantidade de unidades relativas à execução do empreendimento; e

P = preço por unidade característica ou de capacidade do empreendimento.

O BDI e o adicional de risco, conceituado no item a seguir, já estão considerados no orçamento do empreendimento que deu origem ao cálculo de preços por unidade de capacidade (P) e, por isso, não foram incluídos nessa fórmula.

4.4. TAXA DE RISCO

A taxa de risco é um fator, não integrante do BDI, que poderá ser considerada no orçamento em razão das contingências atribuídas ao contratado por matriz de risco, instrumento que define responsabilidades das partes em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

O produto da taxa de risco pelo custo global da obra resulta no adicional de risco, que pode ser parte do orçamento estimativo.

A taxa tratada neste tópico não se confunde com a mencionada no inc. III do art. 9º do Decreto 7.983/2013, que se destina a suprir situações previsíveis como, entre outras, flutuações normais de preços de mercado, riscos ordinários, seguros e garantias gerais do empreendimento.

4.5. CÁLCULO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O orçamento estimativo ou preço máximo para a licitação é calculado:

- a) no caso de aplicação de metodologia expedita, por meio da fórmula apresentada no mesmo item; ou
- b) nos casos de aplicação do orçamento sintético ou metodologia paramétrica ou da combinação de ambos, pela fórmula a seguir:

$$O_e = C_g \times (1 + T_{BDI} + Tr)$$

Onde:

O_e = Orçamento estimativo;

C_g = Custo global do empreendimento;

T_{BDI} = Taxa de BDI; e

Tr = Taxa de risco*.

* A Taxa de risco somente será utilizada quando houver contingências atribuídas ao contratado por meio de matriz de risco e adequadamente calculada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DIRETRIZES PARA PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

2. CONTEÚDO TÉCNICO

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- a) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade executora;
- c) Tipo de projeto;
- d) Data;
- e) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

2.1. DESENHO

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

2.2. MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 2.1.

2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

2.4. ORÇAMENTO

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

2.4.1. PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a) Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- b) Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- c) Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

2.4.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- a) Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- b) Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

2.5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

3. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

A tabela abaixo explicita os conteúdos técnicos mencionados nos itens 2.1 a 2.3 por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento	Desenho	• Levantamento plani-altimétrico





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Topográfico		
Sondagem	Desenho	• Locação dos furos
	Memorial	• Descrição das características do solo • Perfil geológico do terreno.
Projeto Arquitetônico	Desenho	• Situação • Implantação com níveis • Plantas baixas e de cobertura • Cortes e elevações • Detalhes (que possam influir no valor do orçamento) • Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Especificação	• Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	• Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; • Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.
	Memorial	• Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro
	Especificação	• Materiais de aterro





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Projeto de Fundações	Desenho	• Locação, características e dimensões dos elementos de fundação.
	Memorial	• Método construtivo; • Cálculo de dimensionamento.
Projeto Estrutural	Desenho	• Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
	Especificação	• Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	• Método construtivo • Cálculo do dimensionamento
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	• Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; • Esquema de distribuição vertical.
	Especificação	• Materiais; • Equipamentos.
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; • Diagrama unifilar.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Determinação do tipo de entrada de serviço;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		• Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	• Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos
Projeto de Paisagismo	Desenho	• Implantação com níveis
	Especificação	• Espécies vegetais; • Materiais e equipamentos.

HASH: 3459100477b792118aac6bb86f5e7e5316da8e5e3ae0efd9907cec3f58e1d78f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VA7D-TZ86-MGCE-YCDD>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 14/04/2026. Juntado em 14/04/2026 10:05:38 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – DIRETRIZES PARA PROJETO EXECUTIVO

1. DEFINIÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo constitui-se de projeto básico acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

2. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

A seguir são listados, exemplificativamente, elementos técnicos típicos que, incorporados ao projeto básico, compõem o projeto executivo, por tipologias de obras de engenharia mais usuais:

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Documentação geral	Desenho	- Layout definitivo do canteiro de obras; e - Confirmação da compatibilidade entre os projetos.
	Memorial	- Plano de execução da obra; e - Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
Planejamento	Desenho	- Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais; - Diagrama de Rede PERT/CPM; e - Plano de Execução de Obra (peças gráficas).
	Memorial	- Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico; - Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

		Obra; e • Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).
Terraplenagem	Desenho	• Plantas de obras de contenção (se necessárias); e • Plantas de localização de empréstimos e bota-foras.
	Memorial	• Descrição de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem; • Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material); e • Estudo de estabilidade de taludes.
Arquitetura	Desenho	• Paginação de pisos e paredes; • Detalhes de elementos de fachada; • Detalhes de esquadrias (inclusive fixação, vedação e ferragens); • Plantas de luminotécnica; • Detalhes de plantas de urbanização (calçadas, estacionamentos, alambrados e etc.); • Detalhes da cobertura (rufos, calhas, canaletas); • Detalhes da comunicação visual; • Detalhes de equipamentos (inclusive de banheiro e cozinha) e mobiliário; e • Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Fundações	Desenho	• Detalhes executivos de fôrmas; e • Detalhes executivos das armações.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Estrutura	Desenho	• Plantas de escoramento e contraventamento; • Detalhes executivos de fôrmas (inclusive cortes e elevações); • Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.); e • Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos; • Plano de demolição; e • Dimensionamento de escoramentos e contraventamentos.
Impermeabilizações	Desenho	• Detalhes executivos, tais como pontos de saída de tubulações, juntas de dilatação e encontros de pisos com elementos verticais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Instalações hidrossanitárias	Desenho	• Perspectivas isométricas definitivas; • Detalhamento de barriletes; • Plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.); • Detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares; • Planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e do registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria; • Detalhes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais; e • Detalhes de instalação de esgoto sanitário referente à rede geral.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Instalações elétricas	Desenho	• Plantas de detalhes de entrada e quadros de força; • Plantas de detalhes de posição e fixação de pontos e instalação das peças (quadros, iluminação, interruptores e etc.); e • Detalhes da fixação de eletrocalhas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Instalações contra incêndio e descargas atmosféricas	Desenho	• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos; e • Detalhes de esquemas verticais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Instalações especiais	Desenho	• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos; • Detalhes de esquemas verticais; e • Detalhes dos quadros: ar-condicionado, lógica, comunicação, imagem, gás, sinalização, automação e sonorização.
	Memorial	• Descrição do método executivo e normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos: ar- condicionado, lógica, comunicação, imagem, gás, sinalização, automação e sonorização.
Paisagismo	Desenho	• Detalhes de implantação dos elementos.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Drenagem	Desenho	• Detalhes do projeto de drenagem superficial, profunda e de dispositivos contra erosão.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
--	----------	--

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1. O projeto executivo é utilizado para detalhar os elementos do projeto básico (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, entre outros) e não se confunde com a terminologia “projetos complementares”.
- 3.2. O projeto executivo não serve para acrescentar ou complementar o projeto básico com dimensionamentos, memórias de cálculos, características ou especificações técnicas de materiais e equipamentos, modelos/marcas de referência, definição ou alteração de método construtivo, listagem de materiais ou elaboração de orçamento.
- 3.3. Para os casos nos quais o projeto básico esteja suficientemente detalhado e contemple os detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem ou execução dos serviços e obras, esse pode ser denominado projeto executivo e considerado adequado tanto para a realização da licitação como para a execução da obra.
- 3.4. Mesmo que exista previsão contratual para pagamento à contratada por elaboração de projeto executivo, tal projeto deve ser limitado às preconizações desta Orientação Técnica e não deve servir para modificar as soluções especificadas no projeto básico, inclusive seu orçamento e cronograma.
- 3.5. Durante e após a realização das obras, a documentação do projeto executivo deve receber atualizações, inclusive no memorial descritivo, para constituir-se na documentação “conforme construído” – *as built* –, a ser utilizada pelos responsáveis pela operação, manutenção e futuras intervenções no empreendimento.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

[MUSEU JOAQUIM CAETANO - Google Drive](#)

HASH: 3459100477b792118aac6bb86f5e7e5316da8e5e3ae0fd9907cec3f58e1d78f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://sga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VA7D-TZ86-MGCE-YCDD>. Assinado por: BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA em 14/04/2026. Juntado em 14/04/2026 10:05:38 por BERNARDO SOUZA.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

[MUSEU JOAQUIM CAETANO - Google Drive](#)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.º ____/xxx

Processo Administrativo n.º xxx/xxx/xxx

Sessão Pública: Dia ____/____/202__, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à Av/Rua _____ (endereço completo) _____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R\$ _____ (_____), objetivando a execução do obra especificada no Projeto Básico (ou termo de referência) e documentos complementares (Anexo ____).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) a partir da abertura do certame.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

III - DAS DECLARAÇÕES

3.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20__.

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO - SEINF/GEA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS
ABAIXO DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, situada à Avenida FAB, nº 1276, Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, CPF (MF) 984.***.362-XX, RG nº XX.765XX – PC-PA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1366/2025, de 24 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com. Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP.: 68.90X-XXX, na cidade de Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade XXXXXXX - PTC/AP, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro Alvorada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0XX/20XX - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX e PRODOC nº XXXX.XXXX.XXXX.XXXX/XXXX, o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos, que integram este instrumento como partes indissociáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO JOAQUIM CAETANO DA SILVA**, no município de Macapá/AP, conforme as condições, especificações técnicas e demais documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº XXXXX/SEINF/20XX em especial, os abaixo relacionados:

- a)** Termo de Referência
- b)** Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/20XX - SECCOMPRAS/AP;
- c)** Pareceres Jurídicos;
- d)** Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e)** Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. DO OBJETO:

4.1.1. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnicos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

especializados de arquitetura e engenharia, de natureza predominantemente intelectual e consultiva, voltados à elaboração integrada de estudos preliminares, levantamentos cadastrais e diagnósticos, projetos executivos de arquitetura de restauro e projetos complementares, bem como memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas de quantidades e de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro, necessários à futura obra de requalificação do Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva, em Macapá/AP.

4.1.2. Trata-se, portanto, de serviço de engenharia consultiva aplicado a bem histórico tombado/valorizado, enquadrado como serviço técnico profissional especializado, inserido no contexto de obra especial de restauro e requalificação de edificação de interesse cultural, cuja complexidade exige equipe multidisciplinar e abordagem integrada, não se confundindo com serviços comuns de projeto ou de manutenção predial rotineira.

4.2. DO LOCAL DE INTERVENÇÃO:

4.2.1. O local de intervenção possui endereço na Av. Mario Cruz, 0376 - Central, Macapá - AP, 68900-740.

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.3.1. Prazo de Execução do Objeto: O prazo total para a execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir da emissão da ordem de serviço em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

4.3.2. O prazo de execução será passível de prorrogação, nos termos do **art. 105 e 111 da Lei 14.133/2021**.

4.3.3. O prazo para início dos trabalhos será de **10 (dez) dias** corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

4.3.4. Os serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: : 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;

II - Programa de Trabalho: _____

III - Ação: _____

IV - Natureza de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

V - Fontes: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para devida execução da despesa exercício 2025

VI. Notas de Empenho nº 2025NE_____, de ____/____/2025.

5.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá comprovar a existência de capital social integralizado compatível com o número de empregados, conforme previsto no art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.2. Os pagamentos mensais estarão condicionados à apresentação, pela contratada, de comprovante de quitação das obrigações trabalhistas relativas ao mês anterior, em conformidade com o art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal de serviços ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A Nota Fiscal de Serviços ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.16. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% observados os limites legais e as distinções entre garantia contratual e eventuais garantias adicionais previstas. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

7.1.2. A garantia de execução deverá ser prestada e comprovada pelo adjudicatário como condição prévia à assinatura do contrato, perante a SEINF/GEA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.1.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Em situações devidamente justificadas e desde que não implique prejuízo ao interesse público, a Administração poderá ajustar o prazo mínimo previsto, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de que a garantia seja comprovada antes da assinatura do contrato.

7.1.5. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

7.1.6. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

7.1.7. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

7.1.8. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

observadas as seguintes disposições:

I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

III. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

7.1.9. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.10. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.1.11. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

7.1.12. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

7.1.13. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.1.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.1.16. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.1.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. DO FISCAL TÉCNICO;

8.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por **Fiscal Técnico** formalmente designado pela SEINF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com Fiscal Substituto.

8.1.2. O Fiscal Técnico deverá possuir formação compatível com a natureza predominante do e possuir conhecimentos mínimos relativos à gestão e fiscalização de contratos, à legislação aplicável, aos procedimentos internos da SEINF e às normas correlatas.

8.1.3. Compete ao Fiscal Técnico:

I. acompanhar e verificar a execução dos serviços, assegurando conformidade com o Escopo, Termo de Referência, Projetos, Normas Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro;

II. analisar as entregas parciais e finais, determinando ajustes, correções ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

complementações necessárias;

III. registrar em **diário de fiscalização** todas as ocorrências relevantes, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. comunicar tempestivamente à autoridade superior qualquer situação que exija providências fora de sua competência, nos termos do art. 117, §2º;

V. validar e atestar medições e produtos somente após análise técnica, pareceres de apoio e conformidade com o sistema OBRAS.GOV;

VI. participar das reuniões de acompanhamento e exigir cumprimento dos prazos e qualidade das entregas;

VII. manter diálogo contínuo com a Contratada, garantindo clareza nas orientações técnicas e na solução de dúvidas;

VIII. zelar pela adequada gestão documental, juntando aos autos todas as comunicações, atas, pareceres, relatórios e registros.

8.1.4. A atuação do Fiscal não exime a Contratada das responsabilidades técnicas, civis e legais decorrentes de falhas, omissões, incompatibilidades ou descumprimentos contratuais.

8.2. DO APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

8.2.1. O Fiscal poderá ser **assistido por profissionais especializados** pertencentes ao quadro técnico da SEINF ou vinculados à Administração, conforme previsto no art. 117, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os profissionais de apoio técnico, mesmo não designados formalmente como fiscais, poderão:

- I. analisar peças técnicas de suas respectivas áreas de habilitação profissional;
- II. emitir **pareceres técnicos** sobre projetos, memoriais, cálculos e demais entregáveis;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

III. subsidiar o Fiscal Técnico com orientações, recomendações e informações de caráter especializado;

IV. acompanhar reuniões específicas relacionadas à sua disciplina técnica;

V. apoiar a verificação de conformidade normativa e desempenho técnico das etapas do contrato.

8.2.3. O apoio técnico terá caráter **consultivo** e **subsidiário**, não podendo assumir as atribuições exclusivas de Fiscal Técnico, tais como:

I. atestar medição ou entrega;

II. emitir ordem de serviço;

III. aplicar penalidades;

IV. assinar boletins de medição;

V. conduzir tratativas administrativas em nome da Contratante.

8.2.4. O parecer técnico emitido por profissional auxiliar **fundamentará** o atesto e as decisões do Fiscal, que permanecerá responsável pelos atos administrativos, **nos limites das informações que lhe forem prestadas**, conforme art. 117, §4º, II.

8.2.5. A atuação da equipe de apoio técnico deverá ser formalizada no processo por meio de:

I. Parecer Técnico;

II. Informação Técnica;

III. Nota Técnica; ou

IV. designação expressa em portaria de Equipe Multidisciplinar de Apoio (quando adotado esse modelo).

8.3. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO.

8.3.1. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e durante todo o desenvolvimento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

dos projetos, deverá haver, no mínimo, **01 (uma) reunião de acompanhamento por mês**, que poderá ser presencial ou por videoconferência, a critério da SEINF, para alinhamento de diretrizes, ajustes de cronograma, avaliação de produtos intermediários e tratamento de pendências técnicas.

8.3.2. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) e durante todo o desenvolvimento dos projetos, deverá haver, no mínimo, **01 (uma) reunião de acompanhamento por mês**, que poderá ser presencial ou por videoconferência, a critério da SEINF, para alinhamento de diretrizes, ajustes de cronograma, avaliação de produtos intermediários e tratamento de pendências técnicas.

8.3.3. As convocações para reuniões presenciais serão realizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos. Para reuniões por videoconferência, a antecedência mínima poderá ser de 1 (um) dia corrido, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela SEINF.

8.3.4. De cada reunião será lavrada ata ou relatório sintético, em meio físico ou digital, contendo, no mínimo.

- I. data;
- II. participantes;
- III. principais deliberações;
- IV. pendências;
- V. prazos definidos;
- VI. responsáveis.

8.4. COMUNICAÇÕES FORMAIS E PRAZOS DE RESPOSTA.

8.4.1. A SEINF poderá solicitar informações, esclarecimentos, ajustes e revisões de projeto por meio de comunicação formal (ofício, e-mail institucional, anotações em plataforma digital ou outro meio acordado), devendo a CONTRATADA acusar recebimento em até 1 (um) dia útil.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.4.2. Salvo prazos específicos definidos pela SEINF em cada comunicação, a CONTRATADA deverá responder e/ou promover as correções solicita:

I. em até 5 (cinco) dias úteis, para esclarecimentos e ajustes pontuais que não impliquem retrabalho substancial;

II. em até 10 (dez) dias úteis, para revisões que demandem alteração de detalhamentos, memórias de cálculo ou compatibilizações entre disciplinas.

8.4.3. Os prazos previstos neste item poderão ser ajustados mediante justificativa técnica da CONTRATADA e concordância da SEINF, desde que não haja prejuízo ao cronograma físico-financeiro aprovado.

8.5. MONITORIA TÉCNICA

8.5.1. A SEINF realizará monitoria técnica concomitante à execução dos serviços, com o objetivo de verificar a aderência dos trabalhos:

I. ao escopo estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;

II. às diretrizes de patrimônio cultural e às normas técnicas aplicáveis;

III. às orientações repassadas em reuniões e comunicações formais;

IV. ao cronograma de execução aprovado.

8.5.2. A monitoria visa à manutenção da qualidade dos produtos apresentados, não implicando corresponsabilidade da SEINF pela elaboração dos projetos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas soluções técnicas adotadas.

8.5.3. Identificadas inconsistências, omissões ou não conformidades, a SEINF encaminhará à CONTRATADA solicitação de esclarecimentos, complementações ou correções, que deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos no subitem 8.2, sem ônus adicional para a Administração.

8.6. REVISÃO E APROVAÇÃO DAS ETAPAS

8.6.1. As peças técnicas apresentadas pela CONTRATADA serão submetidas à revisão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

técnica pela SEINF, compreendendo, no mínimo:

- I. conferência dos aspectos formais (identificação, carimbos, revisões, assinaturas, ART/RRT);
- II. verificação do atendimento ao escopo e às diretrizes estabelecidas;
- III. conferência amostral dos levantamentos, medições, cálculos e parâmetros adotados;
- IV. análise de compatibilidade básica entre arquitetura e disciplinas correlatas na etapa em questão.

8.6.2. A conclusão de cada etapa prevista no Modelo de Execução do Objeto somente será considerada para fins de aceitação dos produtos após a emissão, pela SEINF, de manifestação formal de aprovação da etapa, em que conste, de forma clara, a indicação dos produtos analisados e a inexistência de pendências impeditivas.

8.6.3. A SEINF poderá, sempre que entender necessário, realizar vistoria in loco para verificar a aderência entre o diagnóstico, os levantamentos realizados e as soluções propostas, registrando em relatório as observações pertinentes.

8.6.4. As etapas subsequentes não eximem a CONTRATADA da obrigação de corrigir, sem ônus adicional, eventuais erros, omissões ou inconsistências identificados em etapas anteriores, ainda que já aprovadas, até a conclusão e aprovação final do conjunto de projetos.

8.7. GESTÃO DE COMPATIBILIZAÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA

8.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a coordenação e compatibilização entre todas as disciplinas de projeto, de forma a evitar interferências negativas e omissões que possam comprometer a execução da futura obra.

8.7.2. A compatibilização interdisciplinar deverá ser registrada em relatório específico, contendo, no mínimo, o elenco de interferências identificadas e as soluções adotadas, o qual poderá ser exigido pela SEINF sempre que julgar necessário.

8.7.3. O projeto executivo final somente será considerado compatibilizado após





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

manifestação formal da SEINF nesse sentido, condição para a aceitação definitiva do conjunto de projetos.

8.8. GLOSAS, CORREÇÕES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.8.1. O não atendimento aos prazos de resposta, às correções solicitadas, às diretrizes técnicas estabelecidas ou ao cronograma de execução poderá ensejar:

- I. registro de ocorrência no processo;
- II. recomendação de glosa dos valores relativos a produtos considerados insuficientes ou não entregues;
- III. proposição de aplicação de sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

8.8.2. Enquanto perdurarem pendências técnicas relevantes em peças já apresentadas, a SEINF poderá sobrestar a aprovação da etapa correspondente, sem que isso configure mora da Administração

8.8.3. Correções decorrentes de erro de projeto, omissão de informações essenciais, incompatibilidade entre disciplinas ou descumprimento de normas técnicas deverão ser executadas pela CONTRATADA **sem custos adicionais**, ainda que identificadas em momento posterior, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. REGISTROS E ARQUIVO

8.9.1. Todos os documentos relativos à fiscalização – atas de reunião, relatórios de monitoria, pareceres técnicos, despachos de aprovação de etapas, comunicações formais, relatórios de compatibilização e registros de não conformidades – integrarão o processo administrativo da contratação, servindo de suporte para o acompanhamento da execução contratual, para eventuais glosas, para a aplicação de sanções e para o encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.1. A execução do objeto seguirá uma **sequência metodológica estruturada em 7 (sete) etapas**, visando garantir planejamento adequado, precisão dos levantamentos, compatibilidade entre disciplinas, atendimento às diretrizes do IPHAN e segurança jurídica da futura licitação de obra:

9.2. ETAPA 1: MOBILIZAÇÃO TÉCNICA, INSPEÇÕES INICIAIS E PLANEJAMENTO;

9.2.1. O início dos trabalhos por parte da CONTRATADA deverá ser precedido da emissão da respectiva **Ordem de Serviço (OS)**, emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nas demandas estabelecidas pela SEINF.

9.2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento formal da OS, observados os prazos máximos e condições previstos no contrato e no cronograma aprovado.

9.2.3. Cada OS deverá conter, no mínimo:

- I. itens da planilha de custos que serão desenvolvidos;
- II. escopo resumido dos serviços;
- III. localização;
- IV. prazo para conclusão das etapas.

9.2.4. Após emissão da OS, a CONTRATADA deverá realizar **reunião de mobilização** com a SEINF e demais órgãos envolvidos, para alinhamento de escopo, cronograma e responsabilidades.

9.2.5. Nesta etapa serão realizadas, no mínimo, **1 (uma) visita técnica presencial** ao local de intervenção, para reconhecimento geral do imóvel, acessos, condições de segurança e restrições de intervenção, às expensas da CONTRATADA.

9.2.6. Deverá ser elaborado **Plano de Trabalho Detalhado**, contendo cronograma inicial, metodologia de atuação, indicação da equipe técnica, protocolo de comunicação com a SEINF e uma **matriz de diretrizes patrimoniais** específica para o imóvel.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.2.7. Produtos a serem entregues nessa etapa:

- I. Plano de Trabalho;
- II. Cronograma inicial;
- III. Matriz de diretrizes patrimoniais.

9.3. ETAPA 2: LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS PRELIMINARES;

9.3.1. A CONTRATADA realizará **levantamento arquitetônico, estrutural e cadastral completo**, incluindo medições instrumentais, mapeamento de estado de conservação, identificação de patologias e danos, bem como levantamentos planialtimétricos e de redes existentes (elétrica, lógica, hidrossanitária, drenagem, esgoto).

9.3.2. Quando necessário, serão executadas **prospecções construtivas** e inspeções específicas (estruturais, hidrotérmicas, lumínicas e acústicas), com foco nas exigências museológicas e na conservação de acervos.

9.3.3. Serão elaborados diagnósticos de **acessibilidade** (ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537), de desempenho higrotérmico, lumínico e acústico, bem como estudos das condicionantes históricas e normativas (IPHAN, Código de Obras, Corpo de Bombeiros, normas de segurança e de preservação).

9.3.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá participar de reuniões presenciais ou por videoconferência para validação de achados e encaminhamento de dúvidas técnicas.

- I. Produtos a serem entregues nessa etapa:
- II. Relatório diagnóstico geral;
- III. Estudo preliminar arquitetônico;
- IV. Programa arquitetônico;
- V. Propostas iniciais de intervenção.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.4. ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO;

9.4.1. O desenvolvimento do projeto arquitetônico seguirá **sequência metodológica estruturada em 3 (três) fases**, conforme orientações do IBRAOP e normativos aplicáveis:

- I. Anteprojeto;**
- II. Projeto Básico;**
- III. Projeto Executivo.**

9.4.2. As três fases possuem natureza sequencial e interdependente, de modo que a evolução para a etapa seguinte somente ocorrerá após análise, reunião técnica, ajustes e aprovação formal da fase anterior pela SEINF.

9.4.3. ANTEPROJETO (Fase Obrigatória)

9.4.3.1. O Anteprojeto constitui a primeira fase obrigatória do desenvolvimento do projeto arquitetônico e deverá ser elaborado conforme os requisitos técnicos mínimos previstos no ANEXO – ANTEPROJETO deste Termo de Referência.

9.4.3.2. Após a entrega do Anteprojeto, será realizada **reunião técnica obrigatória** com SEINF, IPHAN e demais órgãos envolvidos, para:

- I.** discutir o layout proposto;
- II.** validar se o programa arquitetônico foi devidamente atendido;
- III.** revisar condicionantes técnicas e patrimoniais;
- IV.** definir ajustes necessários antes da evolução para o Projeto Básico.

9.4.3.3. A continuidade do trabalho para a próxima fase depende da **aprovação formal** dessa etapa.

9.4.4. PROJETO BÁSICO

9.4.4.1. O Projeto Básico deverá conter todos os elementos técnicos necessários





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e suficientes à completa caracterização da obra, de acordo com o ANEXO – PROJETO BÁSICO deste Termo de Referência.

9.4.5. PROJETO EXECUTIVO

9.4.5.1.O Projeto Executivo constitui o refinamento do Projeto Básico, incorporando todos os detalhamentos construtivos necessários para a execução, nos termos do ANEXO – PROJETO EXECUTIVO deste Termo de Referência.

9.4.5.2.O Projeto Executivo **não pode alterar o Projeto Básico**, seus quantitativos, especificações e cronograma. Alterações só poderão ocorrer se expressamente autorizadas pela SEINF e justificadas tecnicamente.

9.4.5.3. Produtos a serem entregues nessa etapa:

- I. Anteprojeto;
- II. Projeto Básico completo;
- III. Projeto Arquitetônico Executivo compatibilizado (arquitetura + complementares);
- IV. Memoriais descritivos, especificações técnicas e pranchas completas;
- V. Versões editáveis (DWG, RVT, IFC, SKT etc.) e PDF;
- VI. Identificação dos responsáveis técnicos (ART/RRT).

9.4.5.4. As três fases deverão seguir as definições e conteúdos mínimos dispostos nos ANEXOS do Termo de Referência, que integram este documento para todos os efeitos técnicos.

9.5. ETAPA 4: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

9.5.1. Paralelamente ao desenvolvimento do projeto arquitetônico e após validação das diretrizes de layout, serão elaborados os **projetos complementares executivos**, em especial:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

I. Estruturas e fundações:

- a)** recuperação, reforço estrutural e eventuais consolidações;
- b)** fundações profundas e estabilizações especiais, se necessário.

II. Instalações e sistemas prediais:

- a)** elétrica, lógica e SPDA;
- b)** sistema fotovoltaico;
- c)** instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto, drenagem pluvial);
- d)** climatização de alta complexidade para acervo (controle higrotérmico e de umidade).

III. Segurança, combate a incêndio e sistemas especiais:

- a)** PPCIP, incluindo detecção, alarme, combate (sprinkler, hidrantes, extintores, etc.);
- b)** sistemas de CFTV, controle de acesso, alarme e sonorização;
- c)** comunicação visual técnica e sinalização de emergência.

IV. Disciplina museológica e expográficos:

- a)** projetos expográficos (fluxos, vitrines, suportes, painéis);
- b)** luminotécnica interna, externa e cênica;
- c)** diretrizes curatoriais espaciais (setorização, ambientação).

V. Paisagismo da área externa (0 a 2.000 m²);

- a)** caminhos, mobiliário urbano, iluminação externa, vegetação e áreas de convívio.

9.5.2. Cada disciplina deverá ser apresentada em conjunto com **memoriais descritivos, cadernos de especificações e memórias de cálculo**, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes de restauro.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.5.3. Produtos a serem entregues nessa etapa:

- I. Conjunto de projetos complementares executivos;
- II. Memoriais descritivos e cadernos de especificações;
- III. Pranchas e detalhamentos completos por disciplina.

9.6. ETAPA 5: DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

9.6.1. Concluídos os projetos arquitetônico e complementares, a CONTRATADA deverá proceder à **compatibilização interdisciplinar**, identificando e sanando conflitos geométricos, estruturais, funcionais e de manutenção.

9.6.2. Serão verificados, de forma integrada, os requisitos de segurança, acessibilidade, desempenho ambiental, conforto e atendimento às diretrizes museológicas, com registro das interferências e respectivas soluções.

9.6.3. A versão compatibilizada final deverá ser submetida à **análise da SEINF** e, quando aplicável, à **anuência do IPHAN e demais órgãos competentes**, cabendo à CONTRATADA promover os ajustes solicitados até a obtenção das aprovações requeridas.

9.6.4. Projeto executivo final compatibilizado (arquitetura + complementares) em formatos PDF e editáveis (DWG, IFC/RVT).

9.7. ETAPA 6: PRODUÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E INSTRUMENTOS PARA LICITAÇÃO DA OBRA

9.7.1. A partir dos projetos executivos compatibilizados, a CONTRATADA elaborará o **conjunto orçamentário completo** da futura obra de requalificação, incluindo, no mínimo:

- I. Levantamento de quantitativos (QTO) completos por disciplina;
- II. Composições de preços unitários (CPU) com base em referências oficiais e parâmetros próprios documentados;
- III. Orçamento resumido;
- IV. Orçamento sintético;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- V. Orçamento analítico;
- VI. Demonstração do BDI;
- VII. Encargos Sociais;
- VIII. Memória de cálculo e metodologia de formação de preços;
- IX. Curva ABC de serviços;
- X. Curva ABC de insumos;
- XI. Cronograma físico-financeiro.

9.7.2. As peças orçamentárias deverão ser entregues em formato **editável e em PDF**, de modo a permitir análise, auditoria e eventual atualização por parte da Administração.

9.8. ETAPA 7: ENTREGA FINAL, VALIDAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

9.8.1. Ao término das etapas anteriores, a CONTRATADA deverá realizar **entrega consolidada de todos os produtos**, organizados em dossiê técnico final (digital e, quando solicitado, físico), contendo projetos, memoriais, cadernos de especificações, orçamentos, cronograma, ARTs/RRTs e comprovantes de protocolos junto a órgãos competentes.

9.8.2. A SEINF terá prazo para análise e emissão de parecer técnico, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou complementações. A CONTRATADA deverá atender às solicitações no prazo convencionado, sem ônus adicional, até que os produtos sejam formalmente aprovados.

9.8.3. A CONTRATADA prestará **suporte técnico à SEINF** durante a montagem do processo licitatório da obra, esclarecendo dúvidas sobre escopo, quantitativos e critérios de medição, bem como apoiando a elaboração de elementos técnicos do edital, quando demandado.

9.8.4. Após a aprovação final dos produtos e submissão ao IPHAN, a CONTRATADA entregará a versão **“as-project”**, consolidada, a ser utilizada como referência oficial para a licitação da obra.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I. Produtos a serem entregues nessa etapa:
- II. Dossiê técnico final completo;
- III. Versão “as-project” dos projetos e peças orçamentárias para fins de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – ITEM 13

10.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro previamente aprovado.

10.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

10.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, produtos e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso do contrato.

10.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.8. As medições realizadas farão parte de uma **Planilha de Medição**, contendo: a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e produtos executados, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução dos serviços.

10.9. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

10.10. A realização das reuniões deverá ser registrada em ata, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

10.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.12. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes.

10.13. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início dos serviços e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo esta estipulado data limite para tal.

10.14. Todos os produtos relativos às etapas de elaboração, revisão, compatibilização e entrega final deverão ser submetidos formalmente pela CONTRATADA, exclusivamente, por meio do sistema OBRAS.GOV, plataforma oficial utilizada pela SEINF para controle técnico, acompanhamento e processamento das medições.

10.15. A entrega via OBRAS.GOV deverá conter, obrigatoriamente:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

I. arquivos editáveis e em PDF de acordo com os padrões deste Termo de Referência;

II. desenhos, modelos BIM, pranchas, relatórios, memoriais, especificações e demais produtos da etapa;

III. descrição da revisão, número da versão e data de emissão;

IV. assinatura digital dos responsáveis técnicos, acompanhada das respectivas ARTs/RRTs quitadas;

V. indicação do percentual de avanço físico referente aos produtos entregues, conforme o cronograma físico-financeiro.

10.16. Após o envio via OBRAS.GOV, a fiscalização da SEINF realizará a avaliação técnica e, no próprio sistema, registrará:

I. aprovação;

II. aprovação com ressalvas;

III. reprovação com necessidade de correções;

IV. percentuais executados;

V. observações e comentários técnicos

10.17. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços e produtos que estiverem devidamente:

I. enviados pelo OBRAS.GOV

II. analisados e aprovados (total ou parcialmente) pela SEINF;

III. acompanhados dos documentos obrigatórios;

IV. coerentes com o cronograma físico-financeiro aprovado.

10.18. A CONTRATADA deverá manter sua equipe técnica cadastrada e habilitada para operar o sistema OBRAS.GOV, sendo responsável pelo correto envio dos produtos, acompanhamento das análises e pelo saneamento das pendências registradas pela





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

fiscalização.

10.19. O não envio dos produtos pelo sistema OBRAS.GOV, ou o envio incompleto ou fora dos padrões estabelecidos, poderá ensejar glosa da medição, suspensão da análise da etapa ou registro de ocorrência, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10.20. A SEINF disponibilizará, sempre que necessário, treinamento, suporte técnico e manuais de utilização do sistema OBRAS.GOV à CONTRATADA, visando garantir padronização, rastreabilidade e pleno funcionamento do fluxo de medições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO –
ITEM 6**

11.1. MODELAGEM PROJETUAL

11.1.1. Deverá ser adotada a **tecnologia BIM (Building Information Modeling)** no desenvolvimento integrado dos projetos, em conformidade com o Decreto nº 10.306/2020 e normas correlatas, utilizando-se softwares em versões originais e atualizadas.

11.1.2. Todos os projetistas, em suas disciplinas, deverão desenvolver os arquivos em BIM, garantindo a **compatibilidade entre os modelos** e colaborando com coordenação de projetos. Os modelos em **formato IFC** deverão conter elementos editáveis, adequados às normas e padrões de desenho técnico.

11.1.3. O uso de BIM não afasta a obrigatoriedade de entrega dos projetos também em formatos **DWG e PDF**, conforme padrões da SEINF. Todos os desenhos deverão ser entregues nas extensões **.rvt e .ifc** (modelo BIM) e **.dwg e .pdf** (AutoCAD), sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.2. NORMAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

11.2.1. Todos os serviços, projetos e elementos gráficos a serem executados e apresentados pela CONTRATADA deverão atender rigorosamente:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I. às normas e especificações constantes deste Caderno e do Termo de Referência;
- II. às normas da **ABNT**, em suas versões mais recentes, e, na falta destas, a normas internacionais consagradas;
- III. às disposições legais da União, do Estado do Amapá e do Município de Macapá;
- IV. às **Normas Regulamentadoras – NRs**;
- V. aos regulamentos, normas e instruções técnicas de órgãos competentes, concessionárias e, especialmente, do **IPHAN** e dos órgãos de cultura e de proteção do patrimônio histórico;
- VI. às prescrições e recomendações de fabricantes e fornecedores de materiais e equipamentos especificados;
- VII. às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16537 e demais aplicáveis);
- VIII. às normas de segurança contra incêndio e pânico, inclusive Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- IX. às normas de conservação preventiva de acervos, quando aplicáveis ao projeto museológico e expográfico.

11.3. DETALHAMENTOS, CARIMBOS E ESCALAS

11.3.1. Os desenhos deverão apresentar detalhamento suficiente de todas as partes componentes dos sistemas projetados, compatível com memoriais, planilhas, memórias de cálculo e caderno de encargos, permitindo a perfeita execução da obra.

11.3.2. Serão adotados formatos de prancha e escalas adequados à melhor compreensão, preferencialmente **A1**, reservando-se outros formatos apenas quando estritamente necessário, seguindo o padrão de carimbo da SEINF, com: título, numeração, revisão, escalas, legenda, autoria, número do contrato e do processo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11.3.3. Todas as pranchas deverão conter **mapa-chave**, quando pertinente, indicando a localização do ambiente ou elemento no conjunto do museu, bem como identificações cruzadas de detalhes em plantas, cortes e fachadas.

11.4. CONTEÚDO A SER ENTREGUE E APROVAÇÕES

11.4.1. O conteúdo mínimo a ser entregue incluirá:

I. 1 (uma) cópia completa em meio digital (mídia física ou nuvem) contendo modelos BIM (.rvt, .ifc), arquivos DWG, PDFs, planilhas, memoriais e demais documentos;

II. memoriais descritivos, cadernos de especificações e encargos, com descrição de materiais, técnicas executivas e critérios de desempenho

III. memórias de cálculo dos projetos complementares;

IV. planilhas de quantitativos e de composição de custos unitários de serviços, e cronograma físico-financeiro da futura obra;

IV. ART/RRT relativas aos serviços prestados;

V. comprovação de protocolo de submissão/aprovação dos projetos nos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, concessionárias, IPHAN, Secretaria do Meio Ambiente, e outros, conforme o caso).

11.4.2. As taxas e encargos referentes a processos de aprovação junto a órgãos externos correrão por conta da CONTRATADA.

11.5. ATUALIZAÇÕES POSTERIORES

11.5.1. Após a entrega final dos serviços, a CONTRATADA será responsável, pelo período mínimo de **2 (dois) anos**, contados da entrega definitiva, por **atualizar projetos e, quando previsto, planilhas de custos e orçamentos**, sempre que houver necessidade de ajustes decorrentes de interferências técnicas identificadas na execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, ressalvados os casos de alteração de escopo.

11.5.2. Após esse período, as atualizações de valores poderão ser realizadas pela





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SEINF, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelas soluções de projeto originalmente concebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração e limitada a até **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato. A subcontratação deverá recair exclusivamente sobre parcelas acessórias e tecnicamente independentes do objeto, cuja execução não comprometa o desempenho global e a responsabilidade técnica da contratada principal.

12.2. Poderá ser objeto de subcontratação, mediante aprovação da fiscalização da SEINF, os seguintes serviços.

- I. Projeto de Acústica;
- II. Projeto de Sonorização;
- III. Climatização de Alta Complexidade;
- IV. Projeto de Restauro Histórico;
- V. Projetos Expográficos.

12.3. A contratada deverá apresentar à Administração, previamente à execução da parcela subcontratada, cópia do contrato firmado com a subcontratada, bem como os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

12.4. Quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome da subcontratada, nos moldes exigidos pelos conselhos profissionais competentes

12.5. A subcontratação autorizada não exime a contratada principal da responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações contratuais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de quantidades para a contratação foi realizada de forma paramétrica, tomando como base a área de intervenção do Museu 899,00 m² de área construída e 460,00 m² de área museográfica, aplicada a cada disciplina de projeto constante da planilha de referência. Os valores unitários (R\$/m²) foram compostos em **banco próprio**, a partir de custos analíticos do **SINAPI**, garantindo aderência a referência oficial e transparência na formação do preço

13.2. Considerando que se trata de **serviços de engenharia consultiva claramente delimitados e autoexplicativos**, cada item já aparece como **serviço fechado**, com escopo e remuneração diretamente vinculados à área atendida. Nessa realidade, a elaboração de Curva ABC de insumos e serviços, bem como a apresentação de memória de cálculo detalhada como peça autônoma, mostra-se pouco relevante e de baixo ganho informacional, uma vez que:

I. não há grande concentração de custo em insumos específicos, como ocorre em obras de execução, cujos valores variam entre si dentro da própria categoria de serviços de projeto;

II. o objetivo central é remunerar a prestação intelectual especializada, e não o fornecimento de materiais ou a execução seriada de serviços de campo;

III. a planilha já evidencia, de forma suficiente, o valor unitário e o valor global de cada disciplina.

Item	Serviço	Valor Global (R\$)	% do Total	Descrição Técnica
1	Levantamento Arquitetônico e Estrutural	13.844,60	2,10%	Medição completa, mapeamento de patologias e diagnóstico físico inicial da edificação histórica.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

2	Projeto Arquitetônico	16.757,36	2,54%	Solução espacial, funcional e restaurativa conforme diretrizes do IPHAN.
3	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	8.234,84	1,25%	Mapeamento da infraestrutura elétrica existente e avaliação da capacidade instalada.
4	Projeto de Sistema Fotovoltaico	3.703,88	0,56%	Dimensionamento de sistema FV para eficiência energética do edifício.
5	Projeto de Lógica	4.153,38	0,63%	Rede lógica, dados, TI, cabeamento estruturado e conexões internas.
6	Levantamento de Redes de Esgoto	2.562,15	0,39%	Diagnóstico das redes de esgoto e pontos de insuficiência.
7	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	115.359,68	17,47%	Dimensionamento de ETE/módulo sanitário adequado para o museu e normas ambientais.
8	Projeto Hidráulico – Água Fria	12.927,62	1,96%	Sistema de abastecimento, distribuição e reservação.
9	Projeto de Fundação – Fundações Profundas	5.618,75	0,85%	Definições estruturais para estabilidade da edificação e reforços necessários.
10	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI + Sprinkler)	7.129,07	1,08%	Atende CBC/AP: rotas, hidrantes, sprinklers e dispositivos obrigatórios.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11	Projeto de Sistemas de Segurança – CFTV	2.562,15	0,39%	Monitoramento interno/externo para proteção do acervo e público.
12	Projeto de Controle de Acesso e Alarme	1.708,10	0,26%	Controle de entrada, restrição de áreas técnicas e alarme perimetral.
13	Sonorização / Cabeamento Específico	2.418,31	0,37%	Sistema de áudio, avisos e infraestrutura técnica complementar.
14	Climatização de Alta Complexidade	6.391,89	0,97%	Controle termo-higrométrico para preservação do acervo museológico.
15	Comunicação Visual	3.116,77	0,47%	Sinalização técnica, acessibilidade e identificação institucional.
16	Luminotécnica – Áreas Internas	4.521,97	0,68%	Iluminação funcional com padrões museológicos e eficiência energética.
17	Luminotécnica – Áreas Externas	907,99	0,14%	Iluminação paisagística e de circulação externa.
18	Luminotécnica Cênica/Museográfica	138.004,60	20,90%	Iluminação especializada para exposições permanentes/temporárias.
19	Projeto de Acústica	3.416,20	0,52%	Tratamento acústico para auditório, salas expositivas e controle de ruído.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

20	SPDA – Proteção Contra Descargas Atmosféricas	21.377,00	3,24%	Sistema completo de proteção contra raios conforme ABNT NBR 5419.
21	Drenagem Pluvial da Edificação	2.562,15	0,39%	Captação e direcionamento seguro de águas pluviais.
22	Paisagismo de 0 a 2.000 m ²	2.535,18	0,38%	Soluções externas, acessos, vegetação e integração com entorno.
23	Projeto de Restauro Histórico	135.608,00	20,54%	Intervenção direta em elementos originais protegidos; metodologia de restauro.
24	Projetos Expográficos	144.900,00	21,94%	Planejamento completo de exposições, mobiliário, percurso e narrativa museológica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES – ITEM 18

13.1. DA CONTRATADA

13.1.1. Obrigações gerais;

13.1.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, realizando os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação vigente e das diretrizes emitidas pela SEINF e demais órgãos competentes.

13.1.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela SEINF.

13.1.1.3. Atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações de esclarecimentos, informações complementares, ajustes ou correções formuladas pela





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Fiscalização, salvo prazo diverso fixado em comunicação formal, devidamente justificado em função da complexidade da demanda.

13.1.1.4. Comunicar formalmente à SEINF qualquer fato relevante que possa afetar o andamento, os prazos ou a qualidade dos serviços contratados, indicando riscos, impactos e medidas de mitigação.

13.1.1.5. Indicar preposto ou coordenador técnico responsável pela interlocução com a SEINF, com poderes suficientes para receber comunicações, participar de reuniões, prestar esclarecimentos e encaminhar decisões internas da Contratada.

13.1.2. Obrigações técnicas específicas do objeto

13.1.2.1. Constituir e manter equipe técnica multidisciplinar, dotada de profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe (CAU/CREA e outros, quando aplicável), com experiência compatível com:

- I. elaboração de estudos preliminares, levantamentos arquitetônicos e cadastrais;
- II. projetos arquitetônicos de restauro e requalificação de bens tombados ou inventariados;
- III. projetos complementares;
- IV. elaboração de modelos BIM, compatibilização interdisciplinar e produção de peças orçamentárias.

13.1.2.2. Realizar todas as visitas técnicas, inspeções, levantamentos e vistorias in loco necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos, arcando com todos os custos relacionados a deslocamentos, diárias, passagens e demais despesas de sua equipe técnica.

13.1.2.3. Elaborar os produtos contratados de forma faseada, no mínimo nas etapas de:

- I. levantamentos e diagnósticos;
- II. estudo preliminar e programa arquitetônico;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- III. anteprojeto;
- IV. projeto executivo (arquitetônico e complementares);
- V. compatibilização interdisciplinar (BIM 2D/3D);
- VI. peças orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- VII. consolidação final (dossiê técnico).

13.1.2.4. Compatibilizar todos os projetos e disciplinas entre si, incluindo arquitetura, estrutura, instalações, climatização, sistemas especiais, expografia, luminotécnica, paisagismo e demais disciplinas envolvidas, de modo a eliminar interferências e incongruências, garantindo a exequibilidade técnica da futura obra.

13.1.2.5. Desenvolver os modelos e desenhos em ambiente BIM, nos formatos e padrões definidos pela SEINF, assegurando a integridade, a coerência e a editabilidade dos arquivos (RVT, IFC, DWG, PDF e demais extensões indicadas), bem como a rastreabilidade de revisões e versões.

13.1.2.6. Elaborar e entregar todos os memoriais descritivos, cadernos de especificações, cadernos de encargos, memórias de cálculo, relatórios diagnósticos, laudos, pareceres e anexos técnicos necessários à perfeita compreensão e execução da futura obra, observando as normas da ABNT, as instruções do IPHAN e demais normas aplicáveis.

13.1.2.7. Produzir o conjunto completo das peças orçamentárias da futura obra, quando incluídas no escopo, contendo, no mínimo:

- I. Levantamento de quantitativos (QTO) completos por disciplina;
- II. Composições de preços unitários (CPU) com base em referências oficiais e parâmetros próprios documentados;
- III. Orçamento resumido;
- IV. Orçamento sintético
- V. Orçamento analítico;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- VI. Demonstração do BDI;
- VII. Encargos Sociais;
- VIII. Memória de cálculo e metodologia de formação de preços;
- IX. Curva ABC de serviços;
- X. Curva ABC de insumos;
- XI. Cronograma físico-financeiro.

13.1.2.8. Proceder a todas as correções, ajustes, complementações e revisões que se fizerem necessárias para atendimento das observações da Fiscalização da SEINF, do IPHAN e de outros órgãos competentes, sem ônus adicional para a Administração, até a aprovação final dos produtos.

13.1.2.9. Prestar suporte técnico à SEINF, sempre que solicitado, para esclarecimento de dúvidas relativas ao escopo, medições, quantitativos, especificações, critérios de orçamento e demais aspectos técnicos, inclusive durante a fase de preparação da licitação da obra.

13.1.3. Direitos patrimoniais de autor e documentação

13.1.3.1. A CONTRATADA cede à SEINF, nos termos dos arts. 7º, X, 22, 28, 29, 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, todos os direitos patrimoniais de autor sobre os projetos, estudos, levantamentos, modelos BIM, orçamentos, bases de dados, pranchas, memoriais, relatórios e demais peças técnicas produzidas no âmbito deste contrato, permitindo à SEINF sua utilização, reprodução, adaptação, modificação, atualização, tradução, divulgação e emprego em futuras intervenções, sem qualquer ônus adicional.

13.1.3.2. Ficam resguardados os direitos morais de autoria dos profissionais responsáveis, nos termos dos arts. 24 e 27 da Lei nº 9.610/1998, assegurando-se a indicação de autoria sempre que houver divulgação pública dos projetos em materiais institucionais, técnicos ou de comunicação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.1.3.3. Emitir, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT relativos a todas as atividades técnicas desenvolvidas no âmbito do contrato, devidamente quitadas, nos termos da legislação profissional aplicável.

13.1.3.4. Entregar todos os produtos em meio digital, atendendo aos formatos editáveis e não editáveis definidos pela SEINF (DWG, RVT, IFC, XLS, DOC, PDF, entre outros), bem como, quando solicitado, em mídia física ou impressão gráfica de pranchas e documentos.

13.1.4. Interação com a fiscalização e uso do sistema OBRAS.GOV

13.1.4.1. Participar das reuniões de acompanhamento, presenciais ou por videoconferência, sempre que convocada pela SEINF, garantindo a presença do coordenador de projetos e, quando necessário, dos responsáveis técnicos pelas disciplinas específicas.

13.1.4.2. Atender às rotinas e procedimentos de fiscalização estabelecidos pela SEINF, inclusive no que se refere à inserção, atualização e validação de informações na plataforma OBRAS.GOV, mantendo o registro:

- I. dos produtos entregues por etapa;
- II. das versões e revisões de projeto;
- III. dos percentuais de avanço físico de cada etapa;
- IV. de relatórios técnicos, memoriais, quadros de quantitativos e demais documentos solicitados para fins de medição.

13.1.4.3. Manter, na plataforma OBRAS.GOV, cadastro atualizado de responsáveis técnicos, ART/RRT, cronograma detalhado e demais informações exigidas pela Fiscalização, de forma a permitir o acompanhamento tempestivo da execução contratual.

13.1.5. Subcontratação

13.1.5.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, salvo subcontratação pontual de disciplinas ou serviços técnicos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

especializados, previamente autorizada, por escrito, pela SEINF, nos termos da legislação aplicável.

13.1.5.2. Quando autorizada, a subcontratação deverá:

I. restringir-se a parcelas técnicas específicas, não podendo ultrapassar o limite percentual definido em lei e no contrato;

II. recair, preferencialmente, sobre microempresas ou empresas de pequeno porte, sempre que tecnicamente viável;

III. não descaracterizar o objeto contratado nem afastar a responsabilidade direta e integral da Contratada perante a Administração

13.1.5.3. Permanecer responsável, de forma direta e integral, pela qualidade, compatibilidade e integridade técnica dos serviços executados por si e por eventuais subcontratadas, respondendo por quaisquer falhas, omissões ou inconsistências nos produtos entregues.

13.1.6. Encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e responsabilidade civil

13.1.6.1. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais incidentes sobre o exercício das atividades necessárias ao cumprimento do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a SEINF

13.1.6.2. Isentar a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável

13.1.6.3. Responder por todos os danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive por falhas de projeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.1.7. Responsabilidade por falhas de projeto e revisões posteriores





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.1.7.1. Responder, de forma objetiva, pelos danos decorrentes de falhas de projeto, omissões, incompatibilidades, erros de dimensionamento ou especificações equivocadas, ainda que tais falhas só venham a ser identificadas durante a licitação ou a execução da obra delas decorrente, nos termos da legislação aplicável.

13.1.7.2. Proceder, sem ônus adicional para a SEINF, às correções e revisões dos projetos e peças técnicas que se mostrarem necessárias em decorrência de falhas de concepção, incompatibilidades entre disciplinas, erros de quantitativos, não atendimento a normas técnicas ou exigências de órgãos de controle e de aprovação, dentro do prazo contratual ou daquele estabelecido em cláusulas específicas de garantia técnica.

13.1.8. Confidencialidade

13.1.8.1. Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas, documentais, operacionais e estratégicas a que tiver acesso em razão deste contrato, não podendo utilizá-las ou divulgá-las para qualquer finalidade estranha ao objeto contratual, salvo autorização formal da SEINF ou exigência legal.

13.1.8.2. Não utilizar o nome, logomarca ou qualquer identificação da SEINF/GEA para fins promocionais, publicitários ou comerciais, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.2. DA CONTRATANTE

13.2.1. Efetuar o pagamento das medições correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização designada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente certificada, conforme art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando a conformidade técnica dos produtos entregues, sua adequação ao objeto do contrato e o atendimento das normas aplicáveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acervo técnico, plantas, laudos, atas, levantamentos existentes ou quaisquer elementos necessários ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

desenvolvimento dos estudos, levantamentos, diagnósticos e projetos, sempre que estiverem sob guarda da Administração.

13.2.4. Facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de intervenção para fins de vistorias, levantamentos, medições e prospecções, observadas as condições de segurança e as regras de acesso estabelecidas.

13.2.5. Prestar esclarecimentos técnicos e administrativos que sejam solicitados pela CONTRATADA, dentro de prazos compatíveis com o cronograma de execução, garantindo celeridade, continuidade e eficiência ao desenvolvimento das etapas do contrato.

13.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, insuficiências, inconsistências ou irregularidades identificadas nos produtos apresentados, indicando prazos para correção ou complementação, sem prejuízo das penalidades previstas.

13.2.7. Designar formalmente, por Portaria, os Fiscais do Contrato, Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos, nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.8. Solicitar apoio técnico de outros profissionais da SEINF ou de órgãos governamentais, quando necessário, para subsidiar a análise de peças técnicas específicas, sem prejuízo das atribuições formais do Fiscal designado

13.2.9. Registrar no sistema OBRAS.GOV todas as informações relacionadas à evolução contratual, tais como:

- I. pareceres técnicos;
- II. análises de produtos;
- III. registros fotográficos;
- IV. medições;
- V. boletins de medição;
- VI. memórias de cálculo;
- VII. atas de reuniões;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

VIII. comunicações formais

13.2.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA a aplicação de sanções administrativas, multas, glosas, suspensão, advertência ou demais penalidades previstas, após observância da fase recursal, devendo cientificar formalmente o setor financeiro para deduções correspondentes.

13.2.11. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

13.2.12. Assegurar que todas as interações com órgãos externos — especialmente IPHAN, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, órgãos de patrimônio cultural e entidades licenciadoras — ocorram com ciência da SEINF, podendo esta intermediar e/ou orientar a CONTRATADA.

13.2.13. Garantir à CONTRATADA o acesso ao sistema OBRAS.GOV, disponibilizando capacitação, perfis de usuário e orientações necessárias para registro das entregas, medições, análises e trâmites documentais.

13.2.14. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para que possa executar os serviços dentro das especificações definidas no Termo de Referência, incluindo comunicação institucional, acesso às dependências e aos responsáveis setoriais da SEINF, quando necessário.

13.2.15. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer decisão que implique alteração de cronograma, suspensão de atividades, revisão de diretrizes ou demandas adicionais, observando o disposto na legislação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços:

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida.

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações;

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

15.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n / I_o \times P_o$$

Onde:

P_n = preço reajustado;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Po = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

In = índice INCC-M correspondente ao mês do reajuste;

Io = índice INCC-M do mês da data da proposta.

15.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste, em observância ao princípio da anualidade.

15.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo a compensação das diferenças tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).

15.14. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada reajustamento, a memória de cálculo analítica correspondente, contendo a aplicação da fórmula e a comprovação da variação do índice.

15.15. Os reajustes de preços serão formalizados por meio de termo de apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Nas aferições finais, deverão ser obrigatoriamente utilizados os índices definitivos divulgados pela FGV.

15.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou descontinuado(s), será(ão) adotado(s) aquele(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

15.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial aplicável ao setor de construção civil, mediante formalização por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência aplica-se exclusivamente à infração do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

16.5. A sanção das multas art. 156, §3º será aplicada nas seguintes modalidades e percentuais:

I – Multa moratória, aplicável nos seguintes casos:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 2% (dois por cento), quando do descumprimento do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da conversão da multa de mora em compensatória.

II – Multa compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, conforme natureza da infração onde será aplicada nos seguintes casos:

a) 15% (quinze por cento) na inexecução parcial com **grave dano** à Administração;

b) 25% (vinte e cinco por cento) por documentação falsa, ato fraudulento, conduta inidônea ou ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;

c) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do objeto contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica conforme art. 156, §6º e observará as seguintes regras:

a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

16.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa conforme (§7º do art. 156).

16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme (§8º do art. 156).

16.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

16.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

16.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas (art. 158, §3º).

16.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de 1º de agosto de 2013 ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

16.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II - Pagamento da multa;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

17.13. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.14. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.15. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.16. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução dos serviços especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

17.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

17.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

- a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

17.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, se o objeto não for concluído no prazo contratual, a **vigência prorroga-se automaticamente até a conclusão do escopo**, sem solução de continuidade dos serviços.

19.2. A prorrogação automática não exime as partes das formalidades de controle. A unidade gestora **registrará** no processo a ocorrência do atraso e **formalizará** a extensão de prazo pôr termo aditivo ou apostilamento, com **cronograma físico-financeiro atualizado**, novos marcos de medição e, quando couber, ajustes de garantias.

19.3. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será:

- I. constituído **em mora**, com a incidência das **sanções administrativas** cabíveis;
- II. sujeito, a critério da Administração, à **extinção do contrato**, adotando-se as medidas legais para a continuidade da execução (convocação de remanescente, contratação direta nas hipóteses legais, **execução da garantia**, recomposição de prejuízos), nos termos do parágrafo único do art. 111.

19.4. Quando o atraso decorrer de fato da Administração, caso fortuito/força maior, restrições supervenientes de órgãos licenciadores, eventos climáticos extraordinários ou outras hipóteses legais devidamente comprovadas, a prorrogação será **justificada em relatório técnico** da fiscalização, **formalizada por termo aditivo**, com possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** quando demonstrado o impacto nos custos e prazos.

19.5. Antes de formalizar qualquer prorrogação (ainda que decorrente da prorrogação automática de vigência), a Administração deverá:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I. verificar a **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** do contratado.
- II. consultar **CEIS e CNEP**;
- III. certificar a manutenção das **condições de habilitação e qualificação**;
- IV. juntar ao processo as certidões e consultas realizadas

19.6. A prorrogação **não implica** reconhecimento de alteração de escopo nem de valores, salvo quando houver **termo aditivo** específico (acréscimo/supressão ou reequilíbrio).

19.7. Os registros, laudos e justificativas que embasam a prorrogação devem ser **documentados** e arquivados no processo administrativo.

19.8. Persistindo a inadimplência do contratado, a Administração aplicará as **penalidades**, executará a **garantia**, e promoverá as medidas necessárias para **assegurar a continuidade** e a conclusão do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. DO PREPOSTO

20.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

20.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

20.7. DA FISCALIZAÇÃO

20.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.8. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

20.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

20.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.9. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

20.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.10. DA GESTOR DO CONTRATO

20.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.10.7. Ao receber da fiscalização os documentos relativos ao faturamento, o gestor do contrato concluirá a fase de liquidação da despesa, após conferência de todos os aspectos legais e contábeis, encaminhando os autos para pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

22.1. Em cumprimento ao artigo 43 da Portaria Interministerial no 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, fica o Contratado **obrigado** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 25 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

23.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, deverá ser realizada nova divulgação no PNCP, contendo os quantitativos efetivamente executados e os preços praticados, em atendimento ao disposto no mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. Este contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias**, abrangendo o período de execução dos serviços e adicional para o cumprimento de ações corretivas, ajustes e preparação para a obtenção definitiva do objeto.

21.2. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Macapá-AP, XX de XXXXXX de 20XX.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

